b. Processamento da Distribuição
c. Percentuais de majoração
d. Representante da Região Militar (RM) na Distribuição
e. Sistemática de Avaliação e Distribuição de Convocados
f . Convocados da 4ª RM para tropas de Brasília-DF e Cristalina-GO
g. Situação do refratário na designação
h. Alterações nas propostas de parâmetros para a distribuição
i. Necessidades regionais de MFDV para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)
j. Distribuição dos convocados selecionados pelas Comissões de Seleção Especial (CSE) de MFDV

8. INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA

a. Cronologia das atividades de Serviço Militar em 1.999
b. Designação
c. Insubmissos
d. Incorporação em Organizações Militares da Ativa (OMA) do Grupamento "B" Antecipado (Gpt "B" Atcp)
e. Adiamento de incorporação
f. Incorporação de atletas
g. Incorporação de convocado que manifesta "Desejo de prestar o Serviço Militar Inicial"
h. Brasileiros residentes no exterior
i. Incorporado/Matriculado possuidor do Título de Eleitor
j. Mapa Controle da Incorporação/Matrícula

9. VIDA MILITAR

10. CERTIFICADOS

a. Certificados de Reservista de 1ª e 2ª Categorias
b. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)
c. Certificado de Isenção (CI)
d. Entrega de Certificados

11. PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)

12. INFORMAÇÕES AOS CENTROS DE INFORMÁTICA

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Delegação de competência
b. Arrimos
c. Inclusão no Excesso de Contingente pelo Comandante de Região Militar (Cmt RM) e pelo Diretor de Serviço Militar (Dirt SM)
d. Distribuição forçada de Conscritos
e. Dispensados do Serviço Militar Inicial (Anotação no CAM)
f . Maiores de 30 (trinta) anos

14. ANEXOS

A. RELAÇÃO DE CONSCRITOS ALISTADOS EM ZONA RURAL (ZR) DE MT SOMENTE DE TG
B. MAPA CONTROLE DE ALISTAMENTO (MT e MNT)
C. MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO (OMA, TG e Sv Altn)
D. MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO (CPOR/NPOR)
E. MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO (MFDV)
F. MAPA CONTROLE DO MATERIAL DISTRIBUÍDO PELA DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR (DSM)
G. MAPA DE NECESSIDADES DAS RM PARA CONVOCAÇÃO DE MFDV PARA A PRESTAÇÃO DO EAS E NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE, EM 1.999
H. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA A CONVOCAÇÃO DE MFDV PARA A PRESTAÇÃO DO EAS E NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE, EM 1.999
I. CALENDÁRIO DE REMESSA DE BOLETINS DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO (BAC)
J. QUADRO-RESUMO DA ENTREGA DE CERTIFICADOS MILITARES
L. TABELA DE VINCULAÇÃO DAS CS-JSM-OM E PREVISÃO DA SELEÇÃO 1.998
M. TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR CS
N. MAPA DE INCORPORAÇÃO DE MFDV
O. MAPA CONTROLE DA INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA
P. CALENDÁRIO GERAL
Q . TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS
R. RELAÇÃO DE CPOR/NPOR E DOS MT CORRESPONDENTES
S. RELAÇÃO DOS INSTITUTOS DE ENSINO, OFICIAIS OU RECONHECIDOS DESTINADOS À FORMAÇÃO DE MFDV, (IEMFDV) DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO EM 1.999

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)

1. FINALIDADE

Complementar, no tocante as peculiaridades da Força Terrestre, o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 1.999 (**PGC/99**), aprovado pelo Dec Nº 2.407, de 27 de novembro de 1997 e publicado no Diário Oficial da União Nº 231 de 28 de novembro de 1.997.

2. LEGISLAÇÃO

a. Lei Nº 4.375, de 17 Ago 64 - Lei do Serviço Militar (**LSM**),com as modificações da Lei Nº 4.754, de 18 Ago 65 e dos Dec-Lei Nº 549, de 24 Abr 69, Nº 715, de 30 Jul 69, Nº 899, de 29 Set 69 e Nº 1.786, de 20 Mai 80.

b. Dec Nº 57.654, de 20 Jan 66 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (**RLSM**), modificado pelos Dec Nº 58.759, de 28 Jun 66, Nº 76.324, de 22 Set 75, Nº 93.670, de 09 Dez 86, Nº 927, de 07 Ago 92 e Nº 1.294 de 26 Out 94.

c. Lei Nº 5.292, de 08 Jun 67 - Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (**LMFDV**), com as modificações das Leis Nº 5.399, de 20 Mar 68 e Nº 7.264 de 04 Dez 84, e do Dec-Lei Nº 2.059, de 01 Set 83.

d. Dec Nº 63.704, de 29 Nov 68 (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - (**RLMFDV**), modificado pelos Dec Nº 91.206, de 29 Abr 85 e Nº 1.295 de 26 Out 94.

e. Port Min Nº 322, de 02 Jun 95 (Adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, e dá outras providências) - (BE Nº 23, de Jun 95).

f. Port Min Nº 294, de 21 Mai 96 (Altera a Port Min Nº 322, de 02 de junho de 1.995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, para Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias (revoga a Port Nº 032 DGP, de 28 Jul 95) - (BE Nº 23, de 07 Jun 96).

g. Port Nº 024-DGP, de 09 Jul 96 (Aprova as Normas para a Regulamentação do Serviço Militar feminino, voluntário, a ser prestado por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias) - (BE Nº 19, de Jul 96).

h. Lei Nº 8.239, de 04 Out 91 - Lei de Prestação do Serviço Alternativo (**LPSA**).

i. Port Nº 2.681-COSEMI, de 28 Jul 92 (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo-**RLPSA**), com as modificações da Port Nº 3.656, de 21 Out 94-(BE Nº 33, 14 Ago 92).

j. Dec Nº 60.822, de 07 Jun 67 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - **IGISC/FA**), com as modificações dos Dec Nº 63.078, de 05 Ago 68 e Nº 703, de 22 Dez 92.

l. Dec Nº 66.949, de 23 Jul 70 (Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - **IGCCFA**) - (BE Nº 36, 04 Set 70).

m. Port Min Nº 17-Res, de 04 Jul 77 (Escola de Educação Física do Exército - Acréscimo de uma Seção de Atletas) - (BRE Nº 07, 29 Jul 77).

n. Port Nº 66-EME-Res, de 08 Set 77 (Instruções para Seleção dos Integrantes da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército) - (BRE Nº 09, 30 Set 77).

o. Port Min Nº 587 de 15 Set 95 (Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar - **R/138**) - (BE Nº 42, 20 Out 95).

p. Port Min Nº 041-Res, de 24 Nov 77 (Sistema de Incorporação e Licenciamento no Exército Brasileiro), alterada pelas Port Min Nº 054-Res, de 29 Out 79, Nº 14-Res, de 02 Jun 86 e Nº 009-Res, de 02 Mar 88 - (BRE Nº 11, 30 Nov 77).

q. Port Min Nº 944, de 08 Mai 78 (Certificado de Alistamento Militar) - (BE Nº 23, 09 Jun 78).

r. Port Min Nº 950, de 14 Nov 97 (Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva - **IG 10-68**).

s. Port Nº 1.014, de 02 Dez 97, do Ministro de Estado do Exército, que aprova as Instruções para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar.

t. Port Min Nº 675, de 22 Out 96 (Instruções Gerais para a Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - **IG 10-02**) - (BE Nº 48, 29 Nov 96).

u. Port Nº 70-EME, de 24 Out 77 (Instruções para o Recrutamento de Conscritos Destinados a Tropa Pára-quedista) - (BE Nº 52, 30 Dez 77).

v. Port Nº 24-DGS, de 16 Out 86 (Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeção de Saúde no Exército - **IR 70-05**), alterada pelas Port Nº 03 - DGS, de 13 Jan 89, Nº 16, de 30 Ago 90 e Nº 15, de 23 Fev 94 - (BE Nº 44, 31 Out 86).

x. Port Nº 017-DEP, de 11 Mai 87 (Instruções Reguladoras da Sistemática de Seleção Psicológica) - (BE Nº 23, 05 Jun 87).

z. Port Nº 19-DEP, de 20 Jul 92 (Instruções Reguladoras da Seleção Especial para os **CPOR/NPOR- IR 60-21).**

a.a. Port Nº 122-DGP, de 28 Nov 86 (Normas para Gestão da Atividade de Administração de Pessoal), alterada pelas Port DGP Nº 009, de 15 Mar 89, Nº 046, de 30 Ago 89, Nº 123, de 06 Ago 92 e Nº 065, de 20 Abr 93 - (BE Nº 24, 12 Jun 87).

a.b. Solução de Consulta Nº 1/73-EME, de 16 Fev 73 (Enquadramento de recursos destinados ao pagamento de transporte e alimentação de Convocados e Licenciados).

a.c. Parecer Jurídico - Nº 1.592-96/CJMEx Consultoria Jurídica do Gabinete do Ministério Exército (Licença a gestante MFDV voluntária).

a.d. Port Min Nº 570, de 05 Ago 97, Aprova as Instruções Complementares para Funcionamento das Escolas de Instrução Militar (EsIM).

a.e. Port Min Nº 582, de 14 Ago 97, Adota o Serviço Militar feminino, voluntário, por Técnicas de Enfermagem e por Auxiliares de Enfermagem possuidoras de 2º Grau de Instrução e dá outras providências - (BE Nº 35, 20 Ago 97).

a.f. Port Min Nº 733, de 17 Set 97, Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar feminino, voluntário, por Técnicas e Auxiliares de Enfermagem.

a.g. Port DGP Nº 045, de 19 Set 97, Aprova as Normas para a Regulamentação do Serviço Militar Feminino, Voluntário, a ser prestado por Técnicas de Enfermagem e por Auxiliares de Enfermagem.

a.h. Port DGP Nº 18, de 24 Mar 86, Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz (IR 30-12), alterada pelas Port Nº 064-DGP, de 02 Set 86 e 066-DGP, de 30 Dez 96 - (BE Nº 15, de 11 Abr 86).

3. VIGÊNCIA

a. Alistamento, Seleção e Distribuição em 1.998.

b. Incorporação e Matrícula em 1.999.

4. ALISTAMENTO

a. Prazos para a classe de 1.980, para os convocados das classes anteriores, ainda não alistados, menores de 30 anos e para validade dos Certificados de Alistamento Militar (CAM).

Os convocados da Classe de 1980, alistados após 30 de junho de 1998, estarão sujeitos às multas previstas no RLSM e na letra **"g."** deste item, considerando a situação particular de cada um dos convocados. Os alistados entre 01 Mai e 30 Jun 98 não pagarão multa, mas serão vinculados à Classe seguinte.

ANEXO "P" - Calendário Geral

b. Controle do Alistamento

ANEXO "B" - (Mapa para Controle do Alistamento)

c. Tipos de Certificados de Alistamento Militar (CAM)

MUNICÍPIO	TIPO DE CERTIFICADO	IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO NO SERMIL	OBS

Tributário	**JSM** Infor	**CAM Form Cont**	Sim	------
	JSM não Infor	com **RA**		
Não Tributário	**JSM** Infor	**CAM Form Cont** sem **RA**	Não	------
	JSM não Infor	**CAM Tradicional**		
Tributário somente de **TG**	**CAM** com **RA**		Sim	Zona Urbana
	CAM Tradicional		Não	Zona Rural

d. <u>Casos particulares de residentes em Municípios Não Tributários (MNT)</u>

1) O conscrito de que trata o Nº 1) do Art 105 do **RLSM**, que for voluntário, o da Classe convocada que manifestar o desejo de prestar o Serviço Militar Inicial e aquele que não puder comprovar sua residência há mais de um ano no município, a contar do início da Seleção Geral da Classe, poderá:

a) ser mandado alistar no Município Tributário (**MT**) mais próximo, pertencente à mesma Circunscrição de Serviço Militar (**CSM**), desde que haja condições de deslocamento para o conscrito.

b) ser alistado no próprio município, adotando os mesmos procedimentos previstos para JSM de Município Tributário **(MT)**. Neste caso, o conjunto **CAM/FAMCO/FAM** a ser utilizado para o alistamento do conscrito em questão, deverá ser fornecido pela **CSM** com jurisdição na área, mediante solicitação da **JSM** interessada, via Delegacia de Serviço Militar **(Del SM)** enquadrante. O mesmo conjunto deverá ser obtido por requisição da **CSM** à **JSM** de **MT** mais próxima. Os dados a serem preenchidos por ocasião do alistamento deverão ser os de **MT** que fornecem o conjunto **CAM/FAMCO/FAM**.

2) O conscrito enquadrado no Nº 1) do Art 105 do **RLSM** que, após alistado, mudar sua residência para **MT** e desejar servir, poderá ser alistado novamente no **MT** com o conjunto **CAM/FAMCO/FAM**, devendo a **CSM** de origem ser informada a respeito, para anulação do alistamento inicial.

3) O conscrito alistado em **MT** que transferir residência para **MNT** (em prazo inferior a um ano, referido ao início da Seleção Geral) e o convocado desligado pela segunda vez de Tiro-de-Guerra (**TG**) deverá ser encaminhado à Seleção na Comissão de Seleção Fixa (**CSF**) de **OMA** mais próxima de seu município de residência, devendo, nesse caso, ser emitido pela CSM, um **BAC-C** referente à tributação forçada, preenchendo-se os seguintes campos:

a) 043 - CS: Nº da **CSF** de **OMA** mais próxima do **MNT**;

b) 044 - CSM: Nº da **CSM** onde se localiza a **CSF** de **OMA**;

c) 045 - JSM: Nº da **JSM** onde se localiza a **CSF** de **OMA**; e

d) 119 - TRIBUTAÇÃO: "0100".

e. <u>Alistamento de conscrito residente em ZR de MT somente de TG</u>

1) Será alistado com conjunto **CAM-FAM-TRAD**, devendo as Juntas de Serviço Militar (**JSM**) averiguar a veracidade da declaração do conscrito.

2) Deverá, de acordo com o Art 48 do **RLSM**, comparecer à seleção, devendo na ocasião, comprovar a sua residência.

3) As **JSM** deverão relacionar, durante o alistamento, os conscritos alistados conforme o Nº 1) do presente item e entregar à Comissão de Seleção (**CS**), por ocasião do início dos trabalhos da mesma, uma relação desses conscritos.

f. <u>Situação do Refratário</u>

1) O brasileiro será considerado **"REFRATÁRIO"** por tantas vezes quantas sejam as suas faltas às anuais e sucessivas seleções, se residirem em Municípios Tributários e a partir do recebimento do **CAM (item 6.3.1 - PGC/99).**

2) O refratário, após alistado e vinculado a uma outra classe pela 1ª vez, será considerado "**em dia com o Serviço Militar**" até a seleção da classe a que estiver vinculado (**Item 6.3.2 - PGC/99).**

3) O refratário, após alistado e vinculado a uma outra classe, que faltar à seleção da classe a que estiver vinculado não poderá fazer prova de que está "**em dia com o Serviço Militar**" até que tenha definida sua situação militar, mesmo que tenha efetuado o pagamento da multa prevista no **RLSM**, correspondente àquela situação (**ITEM 6.3.3 - PGC/99).**

g. <u>Cobrança de Multas</u>

1) Para fins de aplicação de multas, o convocado residente em Município não Tributário, que não se alistar no prazo previsto para sua Classe **(§ 1º do Art 41 do RLSM)**, mas o fizer até 31 de dezembro do mesmo ano, incorrerá na multa mínima **(Nº 1 do Art 176 do RLSM)**

2) A partir da data de publicação em Diário Oficial do PGC/80 (17 de novembro de 1978), a cada ano, incorrerá na multa correspondente à cinco vezes a multa mínima o convocado, residente em Município Não Tributário, que não se alistar no ano para sua Classe e o fizer em um dos anos seguintes.

3) Para os fins de aplicação das multas previstas no Nº 2) do Art 176 e do Art 178 do **RLSM**, incorrerão também, à semelhança dos refratários, os convocados, residentes em Municípios Tributários:

a) das classes de 1960 e anteriores, a partir do recebimento do **CAM**, se este recebimento ocorreu antes da data de publicação em Diário Oficial do PGC/80 (17Nov 78), e, a partir daquela data, mesmo os não alistados; e

b) das classes de 1961 e seguintes, alistados ou não.

4) Para efeito de cálculo dos valores a serem cobrados dos convocados em débito com o Serviço Militar é importante ressaltar que as multas são cumulativas **(item 6.4.4 - PGC/99)**.

h. Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório

Deverá ser o seguinte o procedimento do Secretário de **JSM**, por ocasião do alistamento, caso o conscrito se recuse a prestar o Serviço Militar Inicial, optando pelo **Serviço Alternativo (Sv Altn)**:

1) Em Municípios Não Tributários (**MNT**)

a) Os conscritos alistados em **MNT** que provarem lá residir há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral, serão dispensados da prestação do Serviço Militar Inicial, não sendo, em conseqüência, o caso de opção pelo **Serviço Alternativo**.

b) Os alistados em **MNT** que não conseguirem provar que lá residem há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral, serão alistados com o conjunto **CAM/FAMCO/FAM**, tendo anulado o alistamento feito com o conjunto **CAM/FAM** Tradicional. O procedimento do Secretário, caso o alistado opte pelo **Sv Altn**, será o mesmo previsto na letra b), Nº 2) a seguir, preconizado para os residentes em **MT**.

c) Para o alistado que, por convicção política, religiosa ou filosófica, devidamente comprovada, recusar o Serviço Militar Obrigatório e também não aceitar as condições impostas pela Lei de Prestação do Serviço Alternativo (**LPSA**), deverá ser atendido, adotando-se os mesmos procedimentos previstos na letra b) do Nº 1) da letra d. do Nº 4. Desta ICC.

2) Em **MT**

a) Alistar o cidadão, utilizando o conjunto **CAM/FAMCO/FAM**.

b) Tendo o alistado manifestado o desejo de prestar o **Sv Altn**, o Secretário deverá:

(1) antes de entregar ao optante pelo Serviço Alternativo os modelos do **Requerimento de Vaga para a Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório** e da **Declaração de Imperativo de Consciência**, ler para o interessado, em voz alta, o texto abaixo:

- O NÃO CUMPRIMENTO DO SV ALTN OU DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS OPTANTES POR ESTA MODALIDADE DE SERVIÇO IMPLICARÁ A SUSPENSÃO DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS, O QUE SIGNIFICA QUE NÃO PODERÁ VOTAR, NEM SER CANDIDATO A QUALQUER CARGO ELETIVO.

- A DURAÇÃO DO SV ALTN É DE 18 MESES. PORTANTO, 6 MESES A MAIS DO QUE O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO.

- EM QUALQUER OCASIÃO, PODERÁ APRESENTAR UM REQUERIMENTO PARA O SERVIÇO MILITAR, PASSANDO A CONCORRER À PRIMEIRA SELEÇÃO GERAL QUE VIER A OCORRER. NESSE CASO, ESTARÁ DESISTINDO DEFINITIVAMENTE DE PRESTAR, NO FUTURO, O SERVIÇO ALTERNATIVO.

(2) Preencher o **Requerimento de Vaga para a Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO "B"** ao **RLPSA**, a ser assinado pelo optante.

(3) Determinar ao alistando que preencha, a **Declaração de Imperativo de Consciência**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO "A"** ao **RLPSA**. Caso o cidadão não possa expressar-se convenientemente por escrito, a declaração será feita **"a rogo"**, com o testemunho de dois funcionários da Prefeitura ou de munícipes perfeitamente identificados e localizáveis.

(4) Remeter à **RM**, pelos canais competentes, o requerimento citado no Nº (2) anterior, acompanhado de uma cópia do **CAM**, autenticada na própria **JSM** e da **Declaração de Imperativo de Consciência** citada anteriormente no Nº (3).

c) Caso o optante pelo Serviço Alternativo alegue ser arrimo, o Secretário da **JSM** preencherá o **Requerimento de Dispensa de Prestação do Serviço Alternativo**, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Apreciação. Esse requerimento, cujo modelo consta do **ANEXO "J"** ao **RLPSA**, deverá ser assinado pelo optante e remetido à **RM**, pelos canais competentes, juntamente com os documentos citados no Nº **(4)** acima**.**

3) Recusa ao Serviço Militar Obrigatório e ao Serviço Alternativo.

Para o alistado que, por convicção política, religiosa ou filosófica, devidamente comprovada, recusar o Serviço Militar Obrigatório e também não aceitar as condições impostas pela Lei de Prestação do Serviço Alternativo (**LPSA**), bem como pelo **RLSM** no que concerne ao compromisso previsto na cerimônia de entrega do **CDI (Art 217)**, para aqueles que se alistarem em **MNT**, a **RM** determinará que seja confeccionado, preferencialmente datilografado, a **Declaração de Recusa ao Serviço Militar Obrigatório** e ao **Serviço Alternativo**, conforme modelo preconizado no **ANEXO "C"** ao **RLPSA**. Nesta oportunidade, o **CAM** será devolvido ao alistado com a anotação correspondente à recusa e com revalidação para 2 (dois) anos.

i. Recomendações

1) O fluxo de **FAMCO** para o processamento de dados não deverá sofrer qualquer retenção em seu curso.

2) As **RM** deverão, mediante critérios próprios, instruir as **CSM/JSM** no sentido de que o comparecimento à Seleção Geral seja escalonado, a fim de não exceder às reais possibilidades de atendimento diário das **CS**.

3) Uma conferência sistemática deverá ser realizada pela **CSM**, através do uso do índice parcial do cadastro, durante todo o período de alistamento, para permitir as correções das eventuais omissões de cadastramento nos Órgãos de processamento de dados através da remessa dos **BAC-C**. Esta providência é essencial para a correta emissão das Fichas de Seleção (**FS**) de todos os alistados em **MT**.

4) As **CSM** deverão tomar as providências necessárias para evitar o comparecimento às **CS** dos indivíduos notoriamente incapazes (Art 59 do **RLSM**), dos maiores de 30 (**trinta**) anos (Nº 3), § 2º, Art 93 do **RLSM**) e dos arrimos de família, de acordo com o § 8º, Art 105 do **RLSM**.

5) Os notoriamente incapazes e os maiores de 30 (trinta) anos serão alistados com o conjunto **CAM/FAM-TRAD**, e suas situações resolvidas pela **CSM**. Por ocasião da entrega do Certificado de Isenção (**CI**) ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (**CDI**), o **CAM** deverá ser recolhido.

5. TRIBUTAÇÃO

a. Tributação dos municípios e dispensa dos **IEMFDV** para o ano de 1.999 de acordo com os anexos **"Q"**, **"R" e "S"**.

b. As **RM** deverão elaborar e encaminhar à **DSM** as respectivas propostas de tributação, que constarão das Instruções Complementares de Convocação para o ano de 2.000 (**ICC-00**), com entrada na **DSM** até 29 de maio de 1.998 e encaminhar, na mesma época, uma cópia da referida proposta às **CSM** subordinadas, para que estas possam elaborar seus pedidos de gravação de Registro de Alistamento (**RA**) nos conjuntos **CAM/FAMCO/FAM e CAM/FAM** para as **JSM INFORMATIZADAS** dos **MT**.

c. Ao realizarem seus planejamentos para a tributação de municípios, as **RM** deverão considerar, além do prescrito nos Art 35, 36 e 37 do **RLSM**, que:

1) a quantidade de **MT** deverá ter em vista o atendimento das necessidades regionais de conscritos e a necessidade de economia;

2) poderão ser tributados, eventualmente, os municípios onde tenham sido verificadas tentativas de burla do Serviço Militar Inicial;

3) é inconveniente a tributação de municípios, principalmente os que serão atendidos por Comissões de Seleção Volantes (**CSV**), cujo número de conscritos efetivamente aproveitados seja reduzido em relação ao custo da medida;

d. As **RM** deverão informar à **DSM**, por meio de ofício, até 29 Mai 98, quais os **MT** onde as mesmas decidiram não realizar a Seleção Geral, **total ou parcial**, em 1.998, para a incorporação/matrícula de 1.999. No ofício, deverão ser informados o número da **CSM/JSM**, o nome do município, o Estado e a **CS**, bem como o percentual de cada município, no caso de dispensa parcial. Esse procedimento evitará a emissão das **FS** para os aludidos municípios. Em hipótese alguma deverá constar do **PRC** a relação de **MT** onde não haverá seleção.

e. As **RM** receberão, de acordo com o Calendário do SERMIL, uma via do Programa **SSM-980 (RELAÇÃO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO)**, para fins de atualização, de acordo com a nova proposta de tributação apresentada, devendo tal programa ser corrigido e restituído à **DSM** até 25 Set 98.

6. SELEÇÃO

a. Quadro Cronológico da Seleção em 1.998.

ANEXO "P" - Calendário Geral

b. Comissão de Seleção (CS)

1) **A SELEÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS É O PRIMEIRO PASSO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE OPERACIONALIDADE QUE DESEJAMOS PARA O NOSSO EXÉRCITO.**

2) As atividades a serem desenvolvidas nas **CS** terão importância fundamental para que se consiga o contingente-tipo adequado, particularmente no atual sistema de recrutamento pelo Processamento Automático de Dados (**PAD**).

3) Normas de Procedimentos das Comissões de Seleção (**NPCS**)

As **CSF** deverão ser estruturadas adotando-se os procedimentos preconizados nas **NPCS**, distribuídas pela **DSM**.

4) Os Comandantes de Região Militar (**Cmt RM**) deverão dedicar especial atenção:

a) na seleção dos integrantes das **CS**, mantendo entre os selecionados, algum(ns) com experiência anterior;

b) ao apoio em pessoal e material que as **OM** deverão prestar às **CS**;

c) à preparação prévia das instalações a serem utilizadas pelas **CS**, com o objetivo de bem receber os conscritos e

d) ao conscrito que se apresentar para a seleção, de modo que sua permanência no âmbito da **CS** seja a mais curta possível e que o tratamento a ele dispensado permita a projeção de uma boa imagem do nosso Exército, considerando que muitos conscritos que são convocados têm, na Seleção Geral, seu único contato com a Força Terrestre.

5) Com amparo no Art 248 do **RLSM**, as **RM** deverão impedir o ingresso na área ocupada pelas instalações das **CS**, de qualquer pessoa, militar ou civil, que não pertença ao efetivo das referidas Comissões. Esta medida visa a resguardar o trabalho do pessoal encarregado da seleção de qualquer influência que possa prejudicar a boa marcha do serviço.

6) O uso da FICHA DE ALISTAMENTO MILITAR E SELEÇÃO (**FAMSEL**) deverá restringir-se aos casos específicos em que o sistema de processamento de dados tenha deixado de emitir a Ficha de Seleção **(FS)**.

7) A emissão das Fichas de Seleção (**FS**) de todos os alistados no primeiro quadrimestre está diretamente ligada ao fluxo das **FAMCO**.

8) Os **Cmt RM** deverão, com antecedência, passar à disposição das **CS** os elementos que as comporão, permitindo que sejam convenientemente orientados.

9) Dentro do possível, os **Cmt RM** deverão autorizar o funcionamento das citadas Comissões, com todos os seus componentes ou parte deles, até a época da designação dos convocados. Tal procedimento é importante para que as Comissões façam todas as correções prescritas pelos **Relatórios de Crítica** ou outros documentos.

10) A quantidade de aptos na seleção deverá, sempre que possível, corresponder ao triplo do efetivo a ser incorporado. Em conseqüência, as **RM** deverão examinar os mapas estatísticos da seleção, em cada **CS**, quinzenalmente, verificando as percentagens de incapacidade julgadas elevadas e adotar as medidas consideradas cabíveis, a fim de corrigir as distorções encontradas.

11) A programação das atividades das **CSF**, que também funcionarem como Comissões de Seleção Volantes (**CSV**), deverá ser feita de forma que as **CSV**, após percorridos os municípios a elas vinculados, disponham de tempo na sede, quando do seu retorno, para o atendimento aos conscritos retardatários.

12) As **CS** que possuam os efetivos mínimos previstos nas **NPCS** para o Posto de Inspeção de Saúde (**PIS**), o **PAT/1** e o **PAT/2**, deverão atender em média 120 (cento e vinte) convocados por dia.

c. Situação do Refratário (Fase de Seleção)

1) Será considerado refratário, além do previsto no Art 112 do **RLSM**, o conscrito oriundo de comunidade indígena possuidor do registro de emancipação que não comparecer à seleção da sua classe ou daquela a que for vinculado ou que, tendo-o feito, ausentar-se sem a ter completado.

2) As **FS** dos refratários deverão ser remetidas para a **SSMR** para fins de atualização de Cadastro, de acordo com as **IP 04-OM**.

d. Inspeção de Saúde

1) Durante a Seleção Geral as **RM** deverão realizar um rigoroso acompanhamento da Inspeção de Saúde, a fim de se evitar distorções no aproveitamento dos conscritos. O crescimento da incapacitação, na razão direta do aumento do nível de escolaridade, é fato que precisa ter as suas causas devidamente averiguadas.

2) Deverão ser adotados cuidados especiais para evitar falhas na Inspeção de Saúde que venham a prejudicar a seleção e a distribuição dos conscritos.

3) As Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas-**IGISC/FA** (Dec Nº 60.822, de 07 Jun 67), com as modificações dos Dec Nº 63.078, de 05 Ago 68 e Nº 703, de 22 Dez 92, regulam o assunto.

4) O convocado julgado **"INCAPAZ B1"**, na Seleção Geral, deverá de imediato ser incluído no Excesso de Contingente, com exceção do Insubmisso, que deverá ser tratado conforme o prescrito no item **c.** do **Nº 8,** desta **ICC**.

e. Avaliação Psicológica

1) A avaliação psicológica dos conscritos, nas **CS** de todo o território nacional, constará da aplicação dos testes prescritos nos Capítulos 4 e 5 das **NPCS**.

2) As normas para a aplicação do Teste de Seleção Inicial (**TSI**), do Inventário das Atividades Preferenciais (**IAP**) e da Bateria de Classificação do Exército Nº 4 (**BCEx-4**) constantes, respectivamente, dos Capítulos 4 e 5 das **NPCS**, deverão ser seguidas, com o máximo rigor.

3) As **RM** deverão envidar todos os esforços no sentido de que sejam designados um oficial e um sargento, ambos possuidores do Curso de Especialização de Psicotécnica Militar, **C Esp 129** e **C Esp 605**, respectivamente, para participarem do Estágio das **CS**, promovido pelas Seções de Serviço Militar Regional (**SSMR**), com a finalidade de transmitir aos Chefes do **PAT/1** e do **PAT/2** os seguintes ensinamentos:

- aplicação, correção e avaliação do **TSI**;
- procedimentos para a realização de entrevistas;
- aplicação do **IAP**; e
- aplicação da **BCEx-4**.

4) Quando for constatado um percentual superior a 3% (**três por cento**) nas incapacitações decorrentes da avaliação do **TSI**, as **RM** deverão providenciar para que os testes desses conscritos sejam enviados ao Centro de Estudo de Pessoal (**CEP**) para fins de análise das suas prováveis causas.

f. Problemas Sociais (PS)

1) Será considerado **PS** o conscrito que:

a) não se caracterizando como arrimo de família, ajudar, de forma substancial, o sustento da família;

b) pertencer a família numerosa e de poucos recursos materiais;

c) não se caracterizando como possuidor de incapacidade moral comprovada, apresentar indícios que revelem incompatibilidade para ingresso na Força;

2) O Presidente da **CS** deverá registrar e assinar, no verso da **FS** correspondente, a situação do conscrito considerado **PS**;

3) A condição de estudante universitário não caracteriza a situação de **PS** e

4) O cidadão considerado **PS** pelo presidente da **CS**, será incluído no Excesso de Contingente e fará jus ao **CDI** plano.

g. Seleção Especial para os CPOR/NPOR

1) Os candidatos aos **CPOR/NPOR** somente serão encaminhados à Seleção Especial após julgados aptos na Seleção Geral. As **RM** regularão as datas de funcionamento das **CSE** para **CPOR/NPOR**, dentro dos períodos fixados no **Anexo "P"** das presentes Instruções. Desde que o município seja tributário também de **CPOR/NPOR**, deverão ser encaminhados à **CSE** para **CPOR/NPOR** os convocados julgados "**Aptos A**" na Seleção Geral, cujo grau de escolaridade seja igual ou superior à 3ª série do 2º grau.

2) O Exame de Aptidão Física deverá obedecer as prescrições da **Port Nº 19-DEP, de 20 Jul 92** (**Instruções Reguladoras da Seleção Especial para os CPOR/NPOR**).

3) **O CONSCRITO DESLIGADO DE CPOR/NPOR, SEM DIREITO A REMATRÍCULA, SERÁ ENCAMINHADO À SELEÇÃO COMPLEMENTAR PARA O PRIMEIRO GRUPAMENTO A SER INCORPORADO EM OMA (Gpt "A" OU "B"), QUALQUER QUE TENHA SIDO O SEU TEMPO DE INSTRUÇÃO.**

h. Seleção Especial para os MFDV

1) Concorrerão à seleção:

a) estudantes do último semestre dos cursos de Institutos de Ensino destinados à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (**IEMFDV**), tributários, oficiais ou reconhecidos, e os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (**MFDV)** formados no 1º semestre de 1.998 em **IEMFDV** tributários, portadores de **CAM** e **CDI**;

b) os **MFDV** reservistas de 1ª ou 2ª Categoria, voluntários para a prestação do Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**) aceitos pela **RM**;

c) as mulheres que forem voluntárias desde que observadas as **NORMAS PARA A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR FEMININO, VOLUNTÁRIO, A SER PRESTADO POR MÉDICAS, FARMACÊUTICAS, DENTISTAS E VETERINÁRIAS**, aprovadas pela Port Nº 024-DGP, de 09 Jul 96.

2) As **RM** deverão restringir-se às suas disponibilidades de **MFDV** convocados. Entretanto, caso não disponham de elementos aptos na seleção em número suficiente para atender as necessidades referentes ao **EAS/99**, deverão informar à **DSM**, no texto do ofício que remeter o **Mapa Controle de Seleção** - **MFDV**, as suas necessidades. Caberá à **DSM** o remanejamento dos convocados para suprir as **RM** deficitárias (ver **letra "a"** do **item "2"** do **ANEXO "P"**).

3) As **RM** deverão alertar aos presidentes de **CSE** a situação dos **MFDV** diante da Residência Médica (**R Med**), esclarecendo que o fato de o médico estar prestando o Serviço Militar não garante àqueles que forem aprovados no concurso para **R Med** terem suas vagas asseguradas após o término do **EAS**. Por outro lado, o fato de o médico alegar estar com vaga assegurada para residência médica não implica sua inclusão no excesso do contingente, o que até poderá ocorrer, a critério do **Cmt RM**, caso a quantidade de selecionados atenda a todas as necessidades da própria **RM** ou mesmo das outras **RM**.

4) A seleção e a distribuição de **MFDV** não serão realizadas pelo **PAD**.

5) Para a seleção dos **MFDV**, além das prescrições contidas nestas Instruções, deverão ser objeto de consideração especial as determinações contidas no Art 105 da Port Min Nº 950, de 14 Nov 97 (**IG 10-68**).

i. Seleção Especial para o Serviço Militar Feminino Voluntário de Enfermagem

1) A prestação do Serviço Militar feminino voluntário terá início com a realização do Estágio Básico para Sargento Temporário Voluntário **(EBSTV)**.

2) Calendário Anexo "P"

3) De acordo com o item "b." do Nº "4." das Normas para a Regulamentação do Serviço Militar Feminino, Voluntário, a ser prestado por Técnicas de Enfermagem **(Tec Enf)** e por Auxiliares de Enfermagem **(Aux Enf) - (Port 045-DGP, de 19 Set 97)**.

j. Seleção para a Tropa Pára-quedista

1) O recrutamento para a Brigada de Infantaria Pára-quedista (**Bda Inf Pqdt**) será realizado, em princípio, na área da **1ª RM.** As **2ª RM, 4ª RM** e **5ª RM** ficam autorizadas a aceitar voluntários para reforçar o citado recrutamento, se for o caso (**Port Nº 70-EME, de 24 Out 77**).

2) Os candidatos à **Bda Inf Pqdt** somente serão encaminhados à Seleção Especial após serem julgados aptos na Seleção Geral.

l. Seleção para os Órgãos de Formação de Reserva (OFR) dos Colégios Militares

1) A Seleção dos conscritos para os **OFR** dos Colégios Militares será feita nos próprios Estabelecimentos de Ensino (**EE**).

2) Os resultados da Seleção, da Matrícula e da conclusão do Curso deverão ser informados ao **SERMIL** através dos **BAC-C** previstos no Capítulo XII e na pag **X/9** (letra g) das Instruções Particulares Nº 04 para as **OM** (**IP 04 - OM**), edição de 1.991.

m. Seleção para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)

1) Calendário **Anexo "P"**

2) De acordo com o Título "3." Cap "4." da Port Min Nº 570, de 05 Ago 97 - Instruções Complementares para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar **(EsIM)**.

3) As RM deverão regular os procedimentos para que os resultados da Seleção, da Matrícula e Conclusão da **EsIM**, sejam informados ao **SERMIL** por meio de **BAC-C**, adotando-se os mesmos procedimentos preconizados para os **CFR** dos Colégios Militares, previstos no **Cap XII** e na **Pag X/9 (letra g)** das **IP 04-OM,** edição de 1.991.

n. Seleção para os TG

1) Os convocados de **MT** somente de **TG** não farão a **BCEx** e o **IAP**.

2) Para os alistados em **ZR** de **MT** somente de **TG,** as **CS** deverão tomar as seguintes providências:

a) os que comprovarem a residência serão dispensados da inspeção de saúde e do restante da Seleção (Nº "1)" do Art 105 do **RLSM**), sendo encaminhados à **JSM** para requerer o **CDI** plano;

b) os que não comprovarem a residência serão encaminhados à **JSM**, que anulará o **CAM Tradicional** e os alistará com formulário específico de município tributário, mantendo, no segundo documento, a mesma data de alistamento contida no **CAM** anterior;

c) após o recebimento do **RA**, os convocados dirigir-se-ão normalmente às **CS** para o processo seletivo com **FAMSEL**;

d) os conscritos que não comparecerem às **CS** para comprovação de suas residências serão considerados **"REFRATÁRIOS"**;

e) após o término dos trabalhos da **CS**, o **ANEXO "A"** a esta **ICC**, deverá ser remetido à **JSM**, devidamente preenchido; e

f) os alistados até **30 Jun 98** poderão comparecer à **CS** para, após a comprovação de residência em **ZR** há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral, receberem o **CDI** ainda em 1.998. A finalidade da presente medida é retirar da **JSM** a capacidade de julgar a dispensa dos que declararem residir em **ZR/MT** somente de **TG**, atribuição que não é de sua competência, bem como, não encaminhá-los, desnecessariamente, ao **PAD**.

o. Seleção para o Serviço Alternativo

De acordo com o Cap VIII do Título IV do Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo (**Port Nº 2.681 - COSEMI, de 28 Jul 92**).

p. Seleção Complementar

1) É indispensável que a Seleção Complementar a que são submetidos os designados não seja desviada de suas finalidades precípuas. Estas finalidades são:

a) corrigir eventuais falhas ocorridas na Seleção Geral, no tocante à higidez e à capacidade moral dos conscritos; e

b) identificar os conscritos que, após a Seleção Geral, tenham:

- contraído doenças que os incapacitem para a prestação do Serviço Militar;
- adquirido a situação de "**Arrimo de Família**";
- se tornado "**Problema Socia**l"; e
- se tornado inconvenientes para a prestação do Serviço Militar.

2) Serão considerados inconvenientes para a prestação do Serviço Militar, a critério dos **Cmt RM**, devendo ser incluídos no excesso de contingente e fazendo jus ao **CDI**, os conscritos que possuam histórico de envolvimento em ocorrências policiais, devidamente registradas nas repartições competentes e que, embora não tenham resultado apurado através de inquérito ou processo criminal, contra-indiquem, por sua natureza, a sua incorporação.

3) Os que forem contra-indicados fisicamente deverão ser submetidos a inspeção nas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (**JIS-Gu**), para que o diagnóstico atribuído pela Junta de Inspeção de Saúde da **CS** (**JIS-CS)** seja confirmado ou alterado, se for o caso.

4) Os conscritos que forem considerados como Problema Social **(PS)**, bem como, os que excederem às necessidades de incorporação das **OM**, considerando-se aí a majoração que lhes foi atribuída, deverão ser relacionados e encaminhados à **JSM** de vinculação, para recebimento do **CDI**.

5) Os conscritos de classes posteriores à convocada (**Voluntários**) não aproveitados pela **OM** não farão jus ao recebimento do **CDI**, devendo ser mandados retornar à seleção de sua classe (**RLSM**, Art 127, 3). A **OM** deverá proceder de acordo com o Nº 3) da página Nº VIII/3, das **IP 04-OM**.

q. Voluntariado

1) As **RM** estão autorizadas a aceitar uma quantidade de voluntários que não exceda em 10% (dez por cento) do efetivo regional a ser alistado, sem considerar o efetivo das **EsIM**.

2) A caracterização do voluntariado está definida no **§ 4º** do **Art 49** e no **Art 127** do **RLSM**.

7. DISTRIBUIÇÃO DE CONSCRITOS

a. Boletim de Necessidades da OM em padrões (Bol Nec)

1) O **Bol Nec** é o documento básico para o atendimento das necessidades de incorporação/matrícula das **OM** pelo **PAD**.

2) As instruções para o preenchimento dos **Bol Nec** estão contidas nas **IP 04 - OM,** edição de 1991.

3) Considerando que a distribuição para os **TG** que funcionam com 2 (**duas**) Turmas (**Tu**), uma em cada semestre, é feita em uma só vez, deverá ser elaborado apenas um **Bol Nec**.

4) É de fundamental importância que os **Bol Nec** sejam remetidos para os **C Infor AP** até 28 Ago 98.

b. Processamento da Distribuição

1) O Centro de Informática Nº 2 (**C Infor/2**) é o órgão responsável pelo processamento da distribuição, que será realizada nos meses de novembro e dezembro de 1.998, conforme previsto no **Calendário de Eventos do SERMIL - 1.998**.

2) Em 1.998, a distribuição será processada no **C Infor/2**, **São Paulo-SP**, a cargo daquela **OM** e sob supervisão da **DSM**.

3) Esta operação será repetida, posteriormente, nos Centros de Informática de Apoio (**C Infor Ap**), a título de adestramento, visando a descentralização da mesma, a partir de 1.999.

c. Percentuais de majoração

A fim de atender a eventuais faltas ou contra-indicações registradas na Seleção Complementar, a majoração dos conscritos designados será feita, automaticamente, pelo **PAD**, nas seguintes proporções:

1) 30% (**trinta por cento**) para as Organizações Militares da Ativa (**OMA**) do **Gpt "A"**;

2) 40% (**quarenta por cento**) para as **OMA** do **Gpt "B"** e para as do **Gpt "A"** com menos de 150 (**cento e cinqüenta**) conscritos a incorporar;

3) 65% (**sessenta e cinco por cento**) para os **CPOR/NPOR**; e

4) 35% (**trinta e cinco por cento**) para os **TG**.

d. Representante da RM na distribuição

1) As **RM** deverão designar um oficial (se possível o Chefe da **SSMR**) para acompanhar a distribuição dos convocados no **C Infor/2**, que esteja em condições de tomar decisões quanto aos problemas surgidos durante o processamento, bem como, de prestar esclarecimentos sobre os **Bol Nec** das **OM** localizadas na área da Região. A **DSM** informará à **RM**, até 23 Out 98, a data em que seu representante deverá comparecer ao **C Infor/2** para acompanhar a distribuição. Durante a distribuição de determinada **RM**, o encarregado do **SERMIL** no **C Infor Ap** deverá ali permanecer, para solução de possíveis problemas ligados ao **PAD**.

2) Comparecerão também à distribuição, o encarregado do **SERMIL** no **C Infor Ap**.

3) No caso dos **C Infor Ap** que assistem mais de 01 (**uma**) **RM**, tal comparecimento restringir-se-á ao do representante daquela RM a que estiver diretamente subordinado.

4) A **DSM** adotará procedimentos a respeito, divulgando-os oportunamente.

e. Sistemática de avaliação e distribuição de convocados

A distribuição de convocados para as **OM** de todas as **RM** será realizada segundo os parâmetros da Sistemática de Avaliação, obedecendo a ordem de prioridade a seguir prescrita:

1ª fase - Grupo 1 - convocados com pré-qualificação imediata;

2ª fase - Grupo 2 - convocados com perfil geral completo;

3ª fase - Grupo 3 - convocados com perfil geral incompleto;

4ª fase - Grupo 4 - convocados com perfil parcial;

5ª fase - Grupo 5 - convocados com perfil nulo;

6ª fase - Majoração;e

7ª fase - Excesso de Contingente.

f. Convocados da 4ª RM para tropas de Brasília-DF e Cristalina-GO

1) Para o 11º Depósito de Suprimento (**11º D Sup)-Brasília-DF** e 43º Batalhão de Infantaria Motorizado (**43º BIMtz) - Cristalina-GO**:

a) Visando a superar as eventuais carências no recrutamento de convocados para suprir as necessidades destas **OM**, a **11ª RM** poderá fazê-lo nos seguintes municípios:

(1) Unaí-MG - para o **11º D Sup**, em até 40% (**quarenta por cento**)

(2) Paracatu-MG - para o **43º BIMtz**, em até 25% (**vinte e cinco por cento**)

b) A **4ª RM** e a **11ª RM** farão constar em seus respectivos **PRC** as prescrições alusivas ao referido recrutamento.

c) O encargo de transportar os conscritos a serem recrutados pela **11ª RM** na área da **4ª RM**, no caso, nos municípios de **Unaí-MG** e **Paracatu-MG**, para as **OM** de destino, será atribuição conferida ao **Cmdo 11ª RM**, quando for o caso.

2) A Seleção Complementar dos conscritos designados da **4ª RM** deverá ser processada naquela **RM**, visando a evitar transtornos aos mesmos, bem como dispêndio desnecessário de recursos com transporte.

3) A **11ª RM** solicitará à **DSM**, em caso de necessidade, até 10 Out 98, o recrutamento para o **11º D Sup** e o **43º BIMtz**.

g. Situação do Refratário na Designação

1) Será considerado "REFRATÁRIO" o conscrito julgado apto e designado para Incorporação/Matrícula, que não comparecer à Junta de Distribuição (**CS**) para tomar conhecimento da designação. Neste caso, deverá receber o tratamento prescrito na **Portaria Ministerial Nº 944, de 08 Mai 78**, publicada no Boletim do Exército Nº 23 (**BE Nº 23**), de 09 Jun 78. Os **BAC-Esp Nº 1** dos conscritos distribuídos para **OMA, TG** e **CPOR/NPOR** serão remetidos à **RM** pela **OM** para a qual o mesmo foi designado.

2) Os conscritos que estiverem incluídos no excesso de contingente não serão considerados refratários, devendo ser observado o prescrito no ofício Nº 098-DSM/S3, Circular, de 14 Jul 97.

h. Alterações nas propostas de parâmetros para a distribuição

1) As **RM** deverão remeter à **DSM**, até **16 Out 98**, um ofício confirmando ou alterando a proposta dos parâmetros para a distribuição, mencionada nos seus respectivos **PRC**.

2) A **DSM** remeterá, até **30 Out 98**, ao **C Infor/2**, um documento confirmando as propostas das **RM** ou as alterando, caso necessário.

i. Necessidades Regionais de MFDV para o EAS

1) As **RM** deverão informar diretamente à **DSM**, até **30 Set 98**, as necessidades regionais de **MFDV** para a prestação do Serviço Militar Inicial, correspondentes à previsão de claros, na data de incorporação, de oficiais de carreira e de **EIS**, até o posto de Capitão em relação aos Quadros de Distribuição de Efetivo (**QDE**) das **OM** de sua área de jurisdição.

2) As **RM** poderão remanejar as vagas entre as áreas profissionais (**Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária**), mas respeitando as quantidades previstas. O modelo de documento para esta informação está previsto no **ANEXO "G"**.

3) Deverá ser considerado o efetivo de **EAS** a ser reduzido em face da convocação de voluntárias para o Estágio Básico para Sargento Temporário Voluntário de Enfermagem.

4) O Departamento-Geral do Pessoal (**DGP**) encaminhará ao Estado-Maior do Exército (**EME**), até **15 Out 98**, para fins de aprovação, a proposta final contendo os limites máximos para a convocação de **MFDV** para a prestação do **EAS** e nivelamento do Quadro de Saúde em 1.999, contendo a data de incorporação. Uma vez aprovada a proposta em questão, será divulgada para todas as **RM**, através da **DSM**, o Quadro de Distribuição de Vagas para a convocação de **MFDV** para o **EAS** em 1.999 (**ANEXO "H"**).

5) A **DSM** expedirá Normas específicas, regulando a transferência de **MFDV** para suprir necessidades de outras **RM,** se for o caso.

6) Após a incorporação dos **MFDV**, as **RM** deverão remeter à **DSM** o mapa constante do **ANEXO "N"**.

7) Os benefícios devidos ao Aspirante-a-Oficial da Reserva de 2ª Classe (**Asp Of R/2)** convocado para a prestação do **EAS** são os previstos na orientação publicada no Boletim do **DGP** Nº 105, de 09 de setembro de 1.994, página Nº 1.870.

j. Distribuição dos convocados selecionados pelas CSE de MFDV

1) A distribuição desses convocados não será realizada pelo **PAD**.

2) Ao término da distribuição as **RM** deverão elaborar e remeter aos **C Infor Ap** os **BAC-C** referentes a todos os **MFDV**, que apresentaram documentos de situação militar com **RA**. Para tal, deverão ser observadas as instruções remetidas às **RM** com o **Ofício Nº 074-DGP/DSM-S3-Circular de 03 Mai 88**. Esta providência permitirá a regularização da situação dos convocados perante o cadastro do Sistema.

8. INCORPORAÇÃO OU MATRÍCULA

a. Cronologia das atividades de Serviço Militar em 1.999

ANEXO "P" - Calendário Geral

b. Designação

1) Somente poderão ser incorporados ou matriculados os conscritos designados pelo **PAD** para as **OMA** e **OFR** constantes dos **Relatórios de Designação e Distribuição**. Deverá ser buscada, da mesma maneira, a obediência ao padrão indicado na Ficha Cadastro (**FC**) de cada conscrito para servir de subsídio aos estudos da Nova Sistemática de Avaliação e Distribuição.

2) As RM estão autorizadas, em caráter excepcional, a incorporar conscritos incluídos no “Grande Excesso”, devendo para tal, ser observado o prescrito no ofício Nº 106-DGP/DSM-S3, Circular, de 28 Jul 97.

3) Para os conscritos designados, que por qualquer motivo, recusarem-se a assinar o **Relatório de Designação e Distribuição**, deverá ser lavrado um "**Termo de Conhecimento da Designação**", assinado pelo Presidente da **CS** e por duas testemunhas. Esse documento será encaminhado a **OM** para a qual o conscrito foi designado a fim de que seja anexado ao processo de insubmissão, caso o mesmo venha a faltar à incorporação/matrícula.

c. Insubmissos

1) Será considerado “**Insubmisso**” o conscrito que tomar conhecimento da designação (apondo sua assinatura no **Relatório de Designação e Distribuição**) e faltar à incorporação ou matrícula, não se apresentando até as "**2400h**" do dia para isso determinado (Art 75, § 3 do **RLSM**).

2) Para efeito de aplicação da legislação especial a que se refere o **Art 81 do RLSM** e para aplicação específica nos processos de insubmissão, o Insubmisso, que se apresentar ou for capturado, deverá ficar detido a partir da data de apresentação ou captura, tendo direito ao quartel por menagem e sendo mandado à inspeção de saúde, para fins de justiça, ficando numa das seguintes situações:

a) Se julgado apto, deverá ser incorporado a contar da data de apresentação ou captura;

b) Se apresentar condições, de incapacidade previstas para os conscritos em geral, incluídos nos Grupos B1, B2 ou C, será considerado incapaz definitivamente, sendo dispensado da incorporação, ficando, em conseqüência, dispensado do processo e da inclusão (**Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 08 Abr 83, dado na Apelação Nº 43.624-5)**.

d. Incorporação em OMA do Grupamento "B" Antecipado (Gpt “B” Atcp)

Tendo em vista os encargos de serviços externos e de segurança atribuídos às **OM** com sede no Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP, Porto Alegre-RS, Recife-PE e Brasília-DF, ficam os Comandantes das **1ª** , **2ª** , **3ª, 7ª** e **11ª RM** autorizados a antecipar a incorporação dos efetivos do Grupamento "B" para o dia 07Jun 98, nas seguintes **OM**:

a) 1ª RM

(1) 1º Batalhão de Polícia do Exército (**1º BPE**)

(2) Hospital da Guarnição da Vila Militar (**Hgu VM**) - Contingente

b) 2ª RM

(1) Hospital Geral de São Paulo (**HGeSP**) - Contingente

(2) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (**CPOR/SP**) - Contingente

c) 3ª RM

3º Regimento de Cavalaria de Guarda (**3º RCGd)**

d) 7ª RM

4º Batalhão de Polícia do Exército **(4º BPE)**

e) 11ª RM

(1) Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (**BPEB**)

(2) 1ª Regimento de Cavalaria de Guarda (**1º RCGd**)

(3) Comando da **11ª RM** - Contingente

e. Adiamento de Incorporação

1) O **MFDV** convocado para prestação do **EAS**, que apresentar, até 15 (**quinze**) dias antes da data de incorporação, declaração do Instituto de Ensino ou Organização de Saúde de que foi aprovado no concurso ou que está cursando Residência Médica, ou comprovar que está freqüentando curso de pós-graduação ou similar, reconhecido pelo **Conselho Federal de Educação**, poderá, desde que a disponibilidade de **MFDV** exceda às necessidades das **OM** e a critério dos **Cmt RM**, obter adiamento de incorporação por prazo correspondente aos citados cursos. Ao término do adiamento concedido, terá prioridade para incorporação.

2) Prazos para a concessão de adiamento de incorporação

ANEXO "P" - Calendário Geral

3) Documentos exigidos

a) Para os casos previstos no Art 98, Nº 1), letras a) e b) do **RLSM**:

(1) atestado do Instituto de Ensino (**IE**), oficial ou reconhecido, comprovante do grau de escolaridade mínima, que adicionado ao tempo de adiamento requerido permita satisfazer as condições de matrícula;

(2) declaração de que é candidato a matrícula em Escola de Formação de Oficiais da Ativa ou Escola, Centro ou Curso de Formação de Oficiais da Reserva.

b) Para os casos previstos no Art 98, Nº 1), letra c) do **RLSM**:

(1) certidão do **IE** que comprove ter sido aprovado na 2ª série do 2º grau e

(2) declaração de que é candidato a matrícula em **IEMFDV**.

c) Para os casos previstos no Art 98, Nº 2), letras a) e c) do **RLSM**:

Apresentação de certidão expedida pelo **IE** que comprove estar matriculado.

4) Os "**Refratários**" não poderão obter adiamento de incorporação com o fim de se candidatarem a matrícula nas Escolas, Centros, Cursos e Institutos previstos no Nº 1) do Art 98 do **RLSM**.
(**RLSM, Art 99**)

5) Os conscritos que tenham obtido adiamento de incorporação ou matrícula, alistados até **31 Dez 97**, que desistirem do adiamento e forem mandados comparecer à Seleção de 1.998, concorrerão à Distribuição no mesmo ano da Seleção.

6) Aos alistados no período de **01 Jan** a **30 Abr 98**, que tenham obtido adiamento de incorporação/matrícula e que porventura compareçam à Seleção, será vedado participar desta fase do recrutamento.

f. Incorporação de atletas

Os convocados apresentados para a seleção nas Guarnições do **Rio de Janeiro-RJ**, **Niterói-RJ** e **São Gonçalo-RJ** julgados aptos e que tenham obtido índice significativo em competições esportivas civis, de nível nacional ou internacional, serão incorporados no Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João-RJ (**CCFEx/FSJ**), **Rio de Janeiro-RJ**, além do efetivo da **OM**, até o limite de claros da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército (**Port Nº 66-EME-Res, de 08 Set 77**). A **1ª RM** deverá informar à **DSM**, até **20 Out 98**, através de ofício, o **RA**, nome e número das **CS** destes conscritos, que terão **"DISTRIBUIÇÃO FORÇADA"** para o **CCFEx/FSJ**. Por sua vez a **DSM** informará ao **C Infor / 2** sobre o assunto até **30 Out 98**.

g. Incorporação de convocado que manifesta "DESEJO DE PRESTAR O SERVIÇO MILITAR INICIAL"

A resposta positiva à pergunta "**DESEJA SERVIR**", que na **FC** vem preenchida no **Campo 049 (Quadro VI-Outras informações)** não significa, que o convocado é melhor que outro. Em caso de igualdade de condições no enquadramento de um mesmo padrão, esse aspecto deverá ser levado em consideração, recaindo a preferência sobre o convocado que manifestar **"Desejo de prestar o Serviço Militar Inicial"**. Logo o voluntariado não deve constituir por si só fator decisório.

h. Brasileiros residentes no exterior

As **RM** com **OMA** próximas à linha de fronteira regularão, nos seus **PRC**, a conveniência ou não da incorporação de brasileiros, que residindo no exterior apresentem-se por conta própria para a seleção, valendo-se do que lhes faculta o § 6º do Art 49 do **RLSM**.

i. Incorporado/Matriculado possuidor do Título de Eleitor

1) Deverão ser recolhidos, por ocasião da incorporação dos conscritos, pelas **OM** que incorporam e/ou matriculam os respectivos Títulos de Eleitor, onde permanecerão até o término do tempo de Serviço Militar Inicial Obrigatório, devendo ser restituídos aos interessados por ocasião de seus licenciamentos.

2) Os **MFDV** por ocasião da incorporação para a realização do Estágio de Adaptação e Serviço **(EAS)**, terão os seus Títulos de Eleitor recolhidos pelas Organizações incorporadoras, onde permanecerão até a conclusão da primeira fase do **estágio**, quando serão encaminhados às **OM** de destino, que após a conclusão do tempo de Serviço Militar Inicial Obrigatório deverão fazer a restituição dos mesmos aos interessados.

3) Anualmente os órgãos detentores dos Títulos aqui referidos deverão num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Incorporação ou Matrícula, encaminhar às respectivas Zonas Eleitorais organizadas por Seção Eleitoral as relações dos militares, que deixarão de votar por estarem enquadrados na restrição prevista no Parágrafo 2º do Art 14 da Constituição Federal, conforme entendimento do **TSE**, prolatado em Seção de 03 Nov 89, informado através do Telex Nº 3.927, de 04 Nov 89, em resposta à Consulta formulada pelo Ministério do Exército, e ofício Nº 1.577/SJ, de 28 Jun 95 e Nº 2.643, de 26 Set 95, ambos, do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

4) Os conscritos e os **MFDV** que vierem a sofrer interrupção do Serviço Militar Inicial Obrigatório, terão a restituição imediata do seu Título de Eleitor, bem como, deverá ser informado ao Tribunal Regional Eleitoral, essa interrupção.

j. Mapa Controle da Incorporação / Matrícula

Visando a obtenção de dados precisos, no mais curto prazo, e a um eficiente controle da remessa do **BAC-Esp Nº 1** as **RM** deverão preencher e remeter à **DSM**, o mapa constante do **ANEXO "O"** dentro dos seguinte prazos:

1) Grupamento "**A**": até 27 Mar 98.

2) Grupamento "**B**": até 14 Ago 98.

9. VIDA MILITAR

a. A vida militar dos conscritos é atualizada no **SERMIL** através da emissão dos **BAC-Esp Nº 1**, **2**, **3** e **4** e do **BAC-C** que corrige ou modifica qualquer dado sobre o convocado, exceto o **RA** e ainda, através do Boletim de Alteração de Cadastro - Transferência **(BAC-T)**.

b. Para que o **SERMIL** possa manter seu cadastro atualizado, os usuários deverão atentar para as datas constantes do Calendário de Remessa de **BAC** (**ANEXO "I"**).

c. Nos **CPOR/NPOR** e **TG,** os **BAC - Esp Nº 2** deverão ser remetidos juntamente com o **BAC-Esp Nº 4** em lotes distintos **(Pag VIII/5 das IP 04-OM)**.

10. CERTIFICADOS

a. Certificados de Reservista de 1ª e 2ª Categorias

Os itens **"Profissão" e "Residência"**, constantes do verso dos Certificados de Reservista de 1ª e 2ª Categorias, devem ser preenchidos a lápis.

b. CDI

1) Modelo do **CDI**

Continua em vigor o modelo de **CDI**, adotado pelo Exército desde **01 Jan 81** com as características e detalhes especificados no **Dec Nº 85.336, de 10 Nov 80**, publicado no **BE Nº 51, de 19 Dez 80** (**Separata Nº 1**).

2) Entrega do **CDI**

a) A entrega do **CDI** tem elevado alcance social e não deverá ser postergada. A cerimônia de entrega deverá ser solene, de acordo com os Art 107 (§ 6º) e 217 do **RLSM**.

b) As **CS** não farão entrega de **CDI**. Os convocados que não forem aproveitados na fase de seleção deverão ser mandados à **JSM** para requerimento do referido **CDI**, nos seguintes casos:

(1) arrimos de família (Nº "6)" do Art 105 do **RLSM**);

(2) julgados inaptos para o Serviço Militar de acordo com os resultados do **TSI** (**Código "K"**);

(3) considerados **PS**;

(4) julgados **Incapazes "B1"** e **"B2"** em inspeção de saúde e

(5) operários, funcionários ou empregados de estabelecimentos ou empresas industriais de interesse militar (Nº "5)" do Art 105 do **RLSM**).

c) As **JSM** farão a entrega de **CDI** conforme a seguinte previsão:

1) CDI Plano

(a) para os conscritos constantes da **letra "b)"** anterior, no mais curto prazo, durante o período de seleção e até 30 (trinta) dias após a sua conclusão;

(b) para os conscritos designados para incorporação/matrícula, incluídos no excesso de contingente proveniente da majoração, até 30 (**trinta**) dias após a ocorrência do evento. Esses conscritos deverão ser relacionados e liberados pelos **OFR** e **OMA** para os quais haviam sido designados e encaminhados às respectivas **JSM**, acompanhados das relações correspondentes para recebimento do **CDI** plano;

(c) Para os conscritos residentes em **MT** dispensados da seleção para o Serviço Militar Inicial pelos Comandos Regionais (Nº "2)" do Art 105 do **RLSM**), no mais curto prazo a partir do início da Seleção Geral em **13 Jul 98**. Farão jus todos os conscritos alistados até **30 Abr 98** e residentes nesses municípios há mais de 01 (**um**) ano, referido ao início da seleção de 1.998, inclusive os de classes anteriores que regularizarem suas situações, de acordo com os Nº "1)" e "2)" dos Art 176 e Art 178 do **RLSM**;

(d) para os conscritos residentes em **MNT**, (Nº 1, Art 105 do **RLSM**), desde que tenham comprovado residir há mais de 1 (**um**) ano no município, referido ao início da Seleção, em 1998. Farão jus, a contar do início da Seleção Geral em 13 Jul 98, os alistados dentro do prazo a partir de **01 Out 98** os alistados entre **01 Jul** e **30 Set 98**;

(e) para os conscritos residentes em **ZR** de município tributário somente de **TG**, que comparecerem à Seleção para comprovar sua residência há mais de 01 (**um**) ano nessa **ZR**, referido ao início da seleção em 1.998 no mais curto prazo possível durante a seleção e até 30 (trinta) dias após a sua conclusão em função das informações constantes das relações preenchidas pelas **CS,** conforme previsto na **letra "f)"** do **Nº "2)"** da **letra "n."** do **item "6."** das presentes Instruções e

(f) para os conscritos residentes em **ZR** de **MNT** da **AMAZÔNIA** a entrega será feita no ato do alistamento.

2) **CDI** emitido por computador

(a) para os conscritos incluídos no excesso de contingente nas relações emitidas pelo **PAD**, após a distribuição. Esses conscritos serão liberados pelas **CS** na época do conhecimento da designação e encaminhados escalonadamente às **JSM** para o recebimento do **CDI** emitido por computador, no mais curto prazo a partir de 31 Jan 99.

(b) para os conscritos residentes em município tributário (MT) que foram pré-dispensados pelo Nº final do RA, no mais curto prazo, a partir do início da seleção.

3) Anotações no **CDI**

Nos **CDI** serão feitas à máquina as anotações, que se seguem relativas ao "**motivo**", usando a expressão entre aspas para cada caso:

a) para os casos previstos nos **Nº 1), 2)** ou **3)** do **§ 2º** do **Art 93** e **Nº 1), 2)** ou **6)** do **Art 105** do **RLSM,** bem como nos de insuficiência nos testes psicológicos, considerado como problemas social e se tornado inconveniente para a prestação do Serviço Militar Inicial: "por ter sido incluído no excesso de contingente";

b) para os casos previstos no **RLSM** Art 105 Nº 5: "**por ser operário (funcionário, empregado) de empresa (estabelecimento) industrial (de transporte, de comunicações) relacionado(a) com a Segurança Nacional**". Neste caso, o **CDI** consignará a situação especial;

c) para os casos previstos no **RLSM**, Art 98, 2), letra a): "**por ser sacerdote ou ministro de tal religião**"; e

d) para os que forem condenados por sentença irrecorrível, resultante de prática de crime comum de caráter culposo: "**por estar compreendido no Regulamento da LSM, artigo cento e quarenta, número quatro**".

c. <u>Certificados de Isenção (CI</u>)

1) Modelo do **CI**

a) A partir de **01 Jan 92** o Exército passou a adotar um novo modelo de Certificado de Isenção (**CI**). Essa adoção vem sendo gradativa e em função do consumo dos estoques do modelo antigo.

b) Características e detalhes do novo documento:

(1) preenchimento à máquina ou através de computador;

(2) dimensões de impressão (**9,2 cm X 6,0 cm**) idênticas às de uma carteira de identidade, facilitando o porte e a conservação pela proteção de envelope plástico;

(3) existência de fotografia e impressão digital, validando o documento e

(4) dispositivos de segurança:

(a) Selo Nacional em relevo sobre a fotografia e certificado, para evitar troca de foto;

(b) contra falsificações - produzido na frente com "**fundo numismático**", em "**off-set**" com duas cores para composição de um fundo antifoto selecionável;

(c) contra adulterações - constantes da frente com "**impressões anti-raspagem**" e "**fundo químico invisível**" que revela o alerta "**ADULTERADO**" quando submetido a irradiadores de base clorídrica e

(5) papel nobre de fabricação nacional de primeira qualidade de **90 g/m2**.

2) Entrega do **CI**

Os **CI** serão entregues pelas **JSM** para os casos de cidadão notoriamente incapaz e pelas **CS** nos seguintes casos:

a) Incapacidade física ou mental definitiva (**Incapaz "C"** - Nº 1 do Art 109 do **RLSM**);

b) Incapacidade moral (**Incapaz "H"** - Nº 2 do Art 109 do **RLSM**).

3) Anotações no **CI**

Serão feitas nos **CI** à máquina as anotações, que se seguem relativas ao "**motivo**", usando a expressão entre aspas para cada caso:

a) quando licenciado a bem da disciplina: **"por estar compreendido no parágrafo quinto do artigo cento e vinte e um do Estatuto dos Militares"**;

b) quando excluído a bem da disciplina: **"por estar compreendido no parágrafo único do artigo cento e vinte e sete do Estatuto dos Militares"**;

c) quando julgado **"INCAPAZ"** definitivamente, física ou mentalmente, inclusive o caso do notoriamente incapaz: **"por estar compreendido no Regulamento da LSM, artigo cento e sessenta e cinco, parágrafo segundo, número um ou dois" (conforme o caso)** e

d) quando houver incompatibilidade moral para integrar as Forças Armadas, comprovada quando da seleção: **" por estar compreendido no Regulamento da LSM, artigo cento e sessenta e cinco, parágrafo terceiro, número um ou dois (conforme o caso)"**.

d. Entrega de Certificados

ANEXO "J" - Quadro Resumo da Entrega de Certificados

11. PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)

a. As **RM** deverão elaborar seus **PRC** com base nas prescrições baixadas no **PGC** e nestas Instruções.

b. A data limite para a entrada do **PRC** nos diferentes destinos é **31 Mar 98**.

c. As **RM** remeterão exemplares de seus respectivos **PRC** ao Estado-Maior das Forças Armadas (**EMFA**), Estado-Maior do Exército (**EME**), Diretoria de Serviço Militar **(DSM)** Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (**ECEME**), Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais **(EsAO)**, demais **RM**, **C Infor / 2**, **C Infor Ap** e Centro de Estudo de Pessoal (**CEP**) e para o Distrito Naval (**DN**) e Comando Aéreo Regional (**COMAR**) situadas em suas respectivas áreas**.**

d. O primeiro Anexo constante do **PRC** deverá ter o título "**Informações ao C Infor/2**" e será destinado à comunicação das medidas a serem adotadas por aquele Centro, por ocasião da distribuição informando entre outros assuntos o seguinte:

1) As **CS/JSM** que deverão recompletar as **CS** deficitárias, se for o caso.

2) Os limites referentes aos parâmetros abaixo para os convocados destinados às **OM** tipo **PE/BG**, os quais deverão ser observados por ocasião da distribuição:

- Altura mínima: 1,70m;

- Escolaridade mínima: 18 (8ª Série do 1º Grau) e

- Tipo-físico mínimo: "B".

No caso de falta de convocados com os requisitos mínimos exigidos para atender as necessidades de distribuição para as citadas **OM,** a **DSM** deverá ser informada para que os limites acima estabelecidos sejam alterados.

e. A distribuição normal realizada pelo Sistema prevê a seguinte ordem de atendimento:

1) **CPOR/NPOR**

- Convocados indicados pelo **Código "1"** na primeira quadrícula do **Campo 074-SELEÇÃO ESPECIAL** das **FS/FAMSEL** e aprovados na Seleção Especial para os **CPOR/NPOR**.

2) Brigada de Infantaria Pára-quedista (**Bda Inf Pqdt**)

- Voluntários das **1ª**, **2ª**, **4ª** e **5ª RM** indicados pelo **Código "2"** na primeira quadrícula do Campo **074-SELEÇÃO ESPECIAL** das **FS/FAMSEL** e aprovados na Seleção Especial.

3) **OM** Tipo **PE/BG** e o **1º RCGd** - Brasília-DF.

- Convocados aptos para a distribuição e que atendam aos índices mínimos citados no **Nº "2)"** da **letra "d"** do **Nº 11.** anterior.

4) **TG**

- Convocados residentes em zona urbana, das **JSM** bitributárias de **OMA** e **TG** e das **JSM** tributárias exclusivamente de **TG,** aptos para a distribuição.

f. Cabe lembrar que as **OM** para efeito de recebimento de convocados, devem ficar vinculadas a uma ou mais **CS** e não diretamente a uma ou mais **JSM** da **CS**. Assim deve ser prevista a distribuição por **CS** e não por **JSM**.

g. Tabela de Vinculação das **CS-JSM-OM** e Previsão da Seleção em 1.998 (**ANEXO "L"**).

h. Tabela de Distribuição por **CS** (**ANEXO "M"**).

12. INFORMAÇÕES AOS C INFOR

a. Para os conscritos residentes em **ZR** de **MT/TG**, os C Infor não emitirão **FS**, tendo em vista que os mesmos serão alistados com o conjunto **CAM-FAM-TRAD**, não sendo portanto cadastrados.

b. O **C Infor/2** e os demais **C Infor Ap** não deverão efetuar qualquer alteração da sistemática em vigor sem ordem expressa da **DSM**.

c. Os **MT** que forem dispensados da Seleção Geral pelas **RM** (**letra "e." do item "5. TRIBUTAÇÃO"**, destas ICC), terão os convocados incluídos no excesso de contingente, os quais receberão **CDI** plano, nas respectivas **JSM**.

d. O conscrito de classe posterior à convocada (**voluntário**) residente em **MT**, que for julgado incapaz temporariamente (**"B1" ou "B2"**) em inspeção de saúde, arrimo de família, problema social, ou inapto no **TSI** (**Incapaz "K"**), ou que julgado apto não seja aproveitado na distribuição, não será colocado no excesso de contingente, pois concorrerá à seleção de sua classe (§ 3º do Art 127 do **RLSM**), sendo-lhe emitida oportunamente nova **FS**.

e. Para a distribuição dos convocados que concorrerão à matrícula nos **CPOR/NPOR** deverá ser observada a seguinte prioridade:

1) Universitários (escolaridade de 30 a 40);

2) 2º Grau Completo (escolaridade igual a 20) e

3) 3ª e 4ª Séries do 2º Grau (escolaridade 23 ou 24).

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Delegação de Competência

Os **Cmt RM** poderão delegar:

1) aos **Ch CSM**, **Pres CS** e **Cmt OM** a solução dos processos de arrimo, devendo a **RM** regular o procedimento a adotar quanto aos processos apresentados durante a seleção e

2) aos **Ch CSM** - a solução dos pedidos de adiamento de incorporação.

b. Arrimos

1) Serão considerados "**Arrimos de Família**" os convocados enquadrados no § 8º do Art 105 do **RLSM** os quais deverão de acordo com o § 10º do Art 105 do **RLSM**, requerer sua dispensa aos **Cmt RM**, conforme abaixo:

a) Durante a fase do alistamento:

- Os requerimentos deverão dar entrada nas **JSM**.

b) Durante a Seleção Geral:

- Os requerimentos serão apresentados nas **JSM** ou nas **CS**.

c) Durante a Seleção Complementar:

- Neste caso os requerimentos darão entrada na própria **OM** para a qual o conscrito tenha sido designado.

2) Os documentos utilizados para comprovação da situação de arrimo são:

a) carteira de trabalho devidamente escriturada;

b) atestado de óbito, quando for o caso;

c) atestado médico, quando for o caso;

d) atestado do empregador, declarando a atividade exercida, tempo de serviço no emprego e salário recebido, desde que não possua carteira profissional assinada;

e) declaração de arrimo assinada por duas testemunhas idôneas, que não sejam parentes do requerente, com o endereço, local de trabalho e confirmação da situação alegada e

f) outros documentos julgados necessários.

3) O Presidente da **CS** deverá registrar e assinar no verso da **FS** a situação dos conscritos considerados arrimos.

4) Por ocasião da Seleção Complementar, o Comandante (**Cmt**), Chefe (**Ch**) ou Diretor (**Dirt**) deverá publicar em Boletim Interno (**BI**) da **OM** a situação do conscrito considerado arrimo, independentemente da emissão do **BAC-C** para atualização do Cadastro Regional.

c. Inclusão no Excesso de Contingente

1) Pelo **Cmt RM**

Quando o **Cmt RM** julgar desaconselhável a incorporação ou matrícula de determinado conscrito deverá determinar a remessa de um **BAC-C**, ao final da Seleção, contendo o **RA**, **Campo 071** preenchido com o **Código "3"**, ao **C Infor Ap** de sua **RM** e ao **C Infor/2**. Esse procedimento só é válido para os conscritos, que tendo comparecido à

Seleção, hajam sido considerados aptos sem restrição. O referido **BAC-C** deverá ser assinado pelo **Ch SSMR** e remetido ao **C Infor Ap**, juntamente com os últimos documentos da Seleção, até **20 Out 98**.

2) Pelo Diretor de Serviço Militar (**Dirt SM**)

Quando a incorporação ou matrícula de conscritos for julgada desaconselhável, o **Dirt SM** determinará a remessa de um **BAC-C**, contendo o **RA** e tendo o **Campo 071** preenchido devidamente com o **Código "4"**, ao **C Infor/2** e ao **C Infor Ap** onde residem os mesmos, até **03 Nov 97**. Este procedimento será executado ao final do período destinado à realização da Seleção Geral e será válido para os casos em tudo semelhantes ao tratado no item anterior.

d. Distribuição Forçada de Conscritos

Visando ao atendimento de casos excepcionais e no estrito interesse da Força, os **Cmt RM** poderão solicitar a distribuição de conscritos para determinadas **OM**. Tal solicitação deverá ser feita através da **DSM** até o dia **30 Out 98**.

e. Dispensados do Serviço Militar Inicial (Anotação no CAM)

Quando o documento definitivo de situação militar não puder ser entregue ao conscrito de imediato e por motivo imperioso, deverá ser carimbada no verso do **CAM** a seguinte anotação:

"Liberado da prestação do Serviço Militar Inicial, aguardando o Certificado definitivo".

f. Maiores de 30 (trinta) anos

Para fins de regularização de sua situação militar, o cidadão é considerado maior de 30 (**trinta**) anos a partir de **01 de janeiro** do ano em que completar esta idade, bem como aqueles que se alistarem após o dia 1º de maio do ano em que completarem 28 (vinte e oito) anos.

14. ANEXOS

A. RELAÇÃO DE CONSCRITOS ALISTADOS EM ZONA RURAL (**ZR**) DE **MT** SOMENTE DE **TG**

B. MAPA CONTROLE DE ALISTAMENTO (**MT** e **MNT**)

C. MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO (**OMA, TG** e **Sv Altn**)

D. MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO (**CPOR/NPOR**)

E. MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO (**MFDV**)

F. MAPA CONTROLE DO MATERIAL DISTRIBUÍDO PELA DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR (**DSM**)

G. MAPA DE NECESSIDADES DAS **RM** PARA CONVOCAÇÃO DE **MFDV** PARA A PRESTAÇÃO DO **EAS** E NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE, EM 1.999.

H. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA A CONVOCAÇÃO DE **MFDV** PARA A PRESTAÇÃO DO **EAS** E NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE, EM 1.999

I. CALENDÁRIO DE REMESSA DE BOLETINS DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO (**BAC**)

J. QUADRO-RESUMO DA ENTREGA DE CERTIFICADOS MILITARES

L. TABELA DE VINCULAÇÃO DAS **CS-JSM-OM** E PREVISÃO DA SELEÇÃO EM 1.998

M. TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR **CS**

N. MAPA DE INCORPORAÇÃO DE **MFDV**

O. MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA

P. CALENDÁRIO GERAL

Q. TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS

R. RELAÇÃO DE **CPOR/NPOR** E DOS **MT** CORRESPONDENTES

S. RELAÇÃO DOS INSTITUTOS DE ENSINO, OFICIAIS OU RECONHECIDOS DESTINADOS À FORMAÇÃO DE (**IEMFDV**) DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO EM 1.999

ANEXO "A" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)
RELAÇÃO DE CONSCRITOS ALISTADOS EM ZR DE MT SOMENTE DE TG

CSM____ **JSM____** **CS____**

Nº DE ORDEM	DATA DO ALISTAMENTO	NOME DO CONSCRITO	RESIDENTE HÁ MAIS DE UM ANO EM ZR MT/TG		DATA DE NASCIMENTO	DATA DE APRESENTAÇÃO	REFRATÁRIO	
			SIM	NÃO			SIM	NÃO

____
Local e data

____
Presidentes da **CS**

ANEXO "B" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)
MAPA CONTROLE DE ALISTAMENTO

MT [ ] MNT [ ]

______CSM ATÉ ___/___/___

			ALISTADOS	

DEL SV MIL	JSM	MUNI-CÍPIO	VOL	CLASSE		TOTAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE																	OBS
				CONVOCADA	ANTE-RIORES		SUP	2º GRAU					1º GRAU									ALFAB	ANALF	
								20	24	23	22	21	10	18	17	16	15	14	13	12	11	01	00	
TOTAL GERAL																								

<u>OBSERVAÇÕES</u>:

1. A 4ª Série do 2º Grau corresponde ao curso da Escola Técnica Federal.

2. Os códigos numéricos utilizados para identificar o "NÍVEL DE ESCOLARIDADE" **são os preconizados no Nº** "12)" **do item** "3." **do** Capítulo II **das** IP 01 - JSM.

3. As CSM **deverão providenciar a remessa do presente anexo à** DSM**, até o dia 31 Mai 98 para o alistamento dentro do prazo e até o dia 31 Jan 99 para o alistamento fora do prazo.**

Local e data

Ch CSM

ANEXO "C" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)

MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO - ATÉ __/__/ 98

OMA TG SvAltn

ESCOLA-RIDADE	COMPARECE-RAM À SELEÇÃO	APTOS "A"		INCAPAZES			INAPTO NO TSI "K"		INCA-PAZ MO-RAL "H"	ADIA-MENTO DE INCORP	DISPENSA DE INCORP	ARRIMOS	PROB SOCIAL	OUTROS CASOS	APTO DISP EXAME MÉDICO OU ISENTO		TOTAL DE DISP E ISENTOS		TOTAL APTOS A DISTR	
				B1	B2	C														
(1)	(2)	(3)		(4)	(5)	(6)	(7)		(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)		(15)		(16)	
NÍVEL	QUANT	QUANT	%	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	%	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	%	QUANT	%	QUANT	%
30																				
40																				
39																				
38																				
37																				
36																				
35																				
34																				
33																				
32																				
31																				
20																				
24																				
23																				
22																				
21																				
10																				
18																				
17																				
16																				
15																				
14																				
13																				
12																				
11																				
01																				
00																				
TOTAL																				

____
Ch SSMR

PREENCHIMENTO DO ANEXO "C"

1. INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO
a. Demonstrativo das incapacidades
AcuidadeVisual.. (Quantidade)
Acuidade Auditiva.. "
Dentes... "
b. Necessidade Total da **RM** (sem majoração)... "
c. Total de conscritos mandados à **CSE** de **CPOR/NPOR**......................... "
d. Total de **FAMSEL** abertas na **CS**.. "
e. Total de **BCEx** aplicadas... "

2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO MAPA DA SELEÇÃO

a. Os **Mapas para Controle da Seleção de OMA**, **TG** e **Sv Altn** deverão ser remetidos à **DSM**, ao término da Seleção, separadamente.

b. As **CS** deverão remeter às **SSMR** o Mapa de Seleção constante das **NPCS**. Tais mapas conterão os dados necessários ao preenchimento deste.

c. Os conscritos que interromperem a seleção não deverão constar de qualquer coluna do mapa, inclusive a do comparecimento à seleção **(Coluna 2)**.

d. A soma das **Colunas (3)**, **(4)**, **(5)** e **(6)** deverá ser igual ao total da **Coluna (2)** dentro da escolaridade.

e. A soma das **Colunas (7)**, **(8)**, **(9)**, **(10)**, **(11)**, **(12)** e **(13)** deverá ser igual ao total da **Coluna (14)**, dentro da escolaridade.

f. A soma das **Colunas (4)**, **(5)**, **(6)**, **(7)**, **(8)**, **(9)**, **(10)**, **(11)**, **(12)** e **(13)** deverá ser igual ao total da **Coluna (15)**, dentro da escolaridade.

g. O percentual da **Coluna (3)** deverá ser calculado em relação à **Coluna (2)**.

h. Os percentuais das **Colunas (7)** e **(14)** deverão ser calculados em relação à **Coluna (3)**.

i. A **Coluna (10)** destina-se a atender ao **Nº 5** do **Art 105** do **RLSM** (Empregados de Organizações relacionadas com Segurança Nacional, que forem aptos na Seleção Geral)

j. Os percentuais das **Colunas (15)** e **(16)** deverão ser calculados em relação à **Coluna (2)**.

l. A **Coluna (13)** destina-se a atender eventuais mudanças no **RLSM** e às dispensas com base na **letra "c"** do **Nº 13** das **ICC-99**.

m. A **RM** deverá consolidar os mapas de suas **CS** e remetê-los à **DSM** até **20 Out 98**.

ANEXO "D" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)

MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO
(CPOR/NPOR)

____RM **MAPA Nº____** **ATÉ___/___/___**

ESCOLA-RIDADE	QUANTIDADE DE APRESENTADOS	CONTRA - INDICADOS						SOMA DOS	CONCOR-RERÃO	
(1)	NA SELEÇÃO (2)	EXAME MÉDICO (3)		EXAME FÍSICO (4)		OUTROS MOTIVOS (5)		CONTRA-INDICADOS (6)	À DISTRI-BUIÇÃO (7)	%
		QTD	%	QTD	%	QTD	%			
30										
39										
38										
37										
36										
35										
34										

33										
32										
31										
20										
24										
23										
TOTAL										

<u>**OBSERVAÇÃO**</u>:
1. Os percentuais deverão ser calculados em relação ao total da **Coluna (2)**, dentro da escolaridade.
2. A **Coluna (7)** é o resultado da diferença entre as **Colunas (2)** e **(6)**, dentro da escolaridade.
3. Os percentuais inferiores a 1% **(um por cento)** serão desprezados.
4. Data de entrada na **DSM: 20 Out 98**
5. O total dos que compareceram à seleção deve ser coerente com o total de aptos constantes do **Mapa para Controle de Seleção de OMA (ANEXO "C")**.

TOTAL DAS NECESSIDADES DA **RM**, (Sem majoração)	

____

Local e data

____

Ch SSMR

ANEXO "E" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL DO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)

MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO (MFDV)

______RM ANO_______

CURSOS	FORMADOS PORTADORES DE CAM E CDI			VOLUNTÁRIOS	SOMA DOS APRESENTADOS	DISPENSADOS OU ISENTOS					APTOS	ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO	DISPONÍVEIS PARA A DISTRIBUIÇÃO	NECESSIDADES
	MFDV TRIB		IEMFDV NÃO TRIBUTÁRIOS			INCAPAZ "B1"	INCAPAZ "B2"	INCAPAZ "C"	INCAPAZ "H" (MORAL)	OUTROS MOTIVOS				
	CORRENTE ANO	ANOS ANTERIORES												
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
MÉDICO														
FARMA-CÊUTICO														
DENTISTA														
VETERI-NÁRIO														
TOTAL														

<u>**OBSERVAÇÕES**</u>:
1. Data de entrada na **DSM**: **20 Nov 98**
2. 1+2+3+4 = 5

3. 11 = 5-(6+7+8+9+10)
4. 13 = 11-12
5. 14: corresponde às necessidades constantes do **Anexo "G"**
6. As **RM** deverão confeccionar o presente anexo, separadamente, para **MFDV** do sexo masculino e do feminino.
7. Para **MFDV** do sexo feminino, preencher apenas as colunas (4), (11), (13) e (14).
8. Na **Coluna (10)** deverá ser especificado o motivo da dispensa ou isenção, pela inserção do título adequado.

____
LocaL e data

____
Ch SSMR

ANEXO "F" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)
MAPA CONTROLE DO MATERIAL DISTRIBUÍDO PELA DSM

____R M

MATERIAL			EXISTÊNCIA NO INÍCIO DA SELEÇÃO	RECEBIDO DURANTE A	CONSUMO	SALDO
DISCRIMINAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	(1)	SELEÇÃO	(2)	(3)
BAC - C		U				
BAC - T		U				
BOL NEC/OM		CJ				
CAPEADOR DE DOCUMENTOS RM/CSM		U				
CAPEADOR DE DOCUMENTOS OM		U				
CAPEADOR FOLHA RESPOSTA		U				
CARTAZ EXEMPLO BCEX/4	(X)	U				
DINAMÔMETRO	(X)	U				
FAMSEL		U				
FOLHA DE RESPOSTA Nº 1		U				
FOLHA DE RESPOSTA Nº 2		U				
FOLHA DE RESPOSTA Nº 3		U				
FOLHA SÍNTESE DO TSI		U				
GUIA DE REMESSA		U				
IP - 01 EDIÇÃO 93	(X)	MANUAL				
IP - 04 EDIÇÃO 91	(X)	MANUAL				
INVENT ATV PREFERENCIAIS	(X)	MANUAL				
MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO USUÁRIO	(X)	MANUAL				
NORMAS E PROCEDIMENTOS DE UMA CS	(X)	MANUAL				
RELAÇÃO TÍTULO OCUPACIONAL	(X)	MANUAL				
TESTE DE APTIDÃO FORMA A	(X)	MANUAL				
TESTE DE APTIDÃO FORMA B	(X)	MANUAL				
TESTE DE CONHECIMENTOS	(X)	MANUAL				
TESTE DE SELEÇÃO INICIAL		CJ				

OBSERVAÇÃO:
1. A **Coluna (1)** deve ser igual ao saldo existente no mapa do ano anterior.
2. A **Coluna (2)** deve ser coerente com o número de selecionados.
3. A **Coluna (3)** é a quantidade de material existente em toda a área da **RM**.
4. Este mapa servirá de base para o planejamento e distribuição de material para o próximo ano, com entrada na **DSM** até **10 Nov 98**.
5. O material assinalado com (**X**) é material de uso permanente. Quando for incluído na **Coluna (2)**, deverá ser apresentada a justificativa correspondente.

____
Local e data

____
Ch SSMR

ANEXO "G" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)

MAPA DE NECESSIDADES DAS RM PARA A CONVOCAÇÃO DE MFDV PARA A PRESTAÇÃO DO EAS E NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE EM 1.999

____R M

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO QDE (1)	EXISTENTES (2)	NECESSIDADE (3)	ACRÉSCIMO (4)	REDUÇÃO (2x1) (5)	A CONVOCAR PARA O EAS (6)

MÉDICOS						
FARMACÊUTICOS						
DENTISTAS						
VETERINÁRIOS						
T O T A L						

OBSERVAÇÕES:
1. Coluna (3) = (1) - (2)
2. Coluna (6) = (3) + (4) - (5)
3. Coluna (4) = Acréscimo que a **RM** necessita, justificando tal pretensão logo abaixo deste quadro especificando por OM, a quantidade e o motivo do acréscimo.
4. **Coluna** (5) = Redução em face da convocação de Sgt Voluntário Feminino de Enfermagem (2x1)
5. Data de entrada na **DSM**: **30 Set 98**

____
Local e data

____
Ch SSMR

ANEXO "H" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA A CONVOCAÇÃO DE MFDV PARA A PRESTAÇÃO DO EAS E NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE EM 1.999

RM	MÉDICOS	FARMACÊUTICOS	DENTISTAS	VETERINÁRIOS	TOTAIS DISTRIBUÍDOS
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
SOMA					

OBSERVAÇÕES:
1. A **RM** poderá alterar seus efetivos em cada uma das especialidades, desde que não aumente o total de **MFDV**, previsto neste quadro.
2. A prioridade de incorporação é definida pelo Art 28 do Dec 63.704, de 29 Nov 68 **(RLMFDV)**.
3. O presente anexo será preenchido pela **DSM** e remetido às **RM**, oportunamente, mediante prévia aprovação do **EME**.
4. A data fixada para a incorporação dos **MFDV**, para o **EAS/99**, é **26 Fev 99**.

ANEXO "I" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)

CALENDÁRIO DE REMESSA DE BAC

TIPO DE DOCUMENTO	REMESSA	
	OM PARA RM	RM PARA C INFOR AP
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 1 (BAC-ESP NR 1)	10 (DEZ) DIAS APÓS A INCORPORAÇÃO	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS A INCORPORAÇÃO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 2 (BAC-ESP NR 2)	10 (DEZ) DIAS APÓS A QUALIFICAÇÃO	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS A QUALIFICAÇÃO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 3 (BAC-ESP NR 3)	10 (DEZ) DIAS APÓS O ENGAJAMENTO	25(VINTE E CINCO) DIAS APÓS O ENGAJAMENTO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 4 (BAC-ESP NR 4)	10 (DEZ) DIAS APÓS CADA LICENCIAMENTO DOS GPT "A" E "B"	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS CADA LICENCIA-MENTO DOS GPT "A" E "B"
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTROCOMUM (BAC - C)	APÓS CARACTERIZADA QUALQUER INCORREÇÃO	QUANDO RECEBER DA OMA OU OFR

BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTROTRANSFERÊNCIA (BAC - T)	10 (DEZ) DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS TRANSFERÊNCIA

ANEXO "J" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)

QUADRO RESUMO DA ENTREGA DE CERTIFICADOS MILITARES

TIPOS DE CERTIFICADOS	CONSCRITOS QUE RECEBEM O CERTIFICADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO
CI	NOTORIAMENTE INCAPAZ	CSM/JSM	NO MAIS CURTO PRAZO, APÓS O ALISTAMENTO
	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE (INCA-PAZ "C") - INCAPAZ MORAL ("H")	CS (*)	NO MAIS CURTO PRAZO, DURANTE O PERÍODO DE SELEÇÃO GERAL
C D I PLANO	- RESIDENTE EM MNT	CSM/JSM	NO MAIS CURTO PRAZO A CONTAR DO INÍCIO DA SELEÇÃO GERAL
	- INAPTO "k" - PROBLEMA SOCIAL - INCAPAZ "B1" E "B2" - EMPREGADO DE EMPRESA DE INTERESSE MILITAR RELACIONADO NO PGC/99 - RESIDENTE ZR DE MT SOMENTE DE TG		NO MAIS CURTO PRAZO, DURANTE A SELEÇÃO E ATÉ 30 DIAS APÓS A SUA CONCLUSÃO.
	- EXCESSO DE CONTINGENTE PROVENIENTE DA MAJORAÇÃO DO EFETIVO DESIGNADO PARA INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA		ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE INCORPORAÇÃO/MATRÍ-CULA DA CLASSE CONVOCADA..
	- ARRIMOS DE FAMÍLIA		NO MAIS CURTO PRAZO APÓS O DESPACHO DO REQUERIMENTO.
	- MAIORES DE 30 ANOS		NO MAIS CURTO PRAZO POSSÍVEL, APÓS O ALISTAMENTO.
CDI COMPUTA-DOR	- EXCESSO DE CONTINGENTE CONSTANTE DAS RELAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DO PAD.	C INFOR/2 E/OU JSM INFOR	NO MAIS CURTO PRAZO, A PARTIR DE 31 JAN 99.
	- MT DISPENSADO DE SELEÇÃO PELO CMT RM.		NO MAIS CURTO PRAZOPARTIR DE 31 JUL 98.
	- MT PRÉ-DISPENSADO DE SELE-ÇÃO PELO Nº FINAL DE RA.		

OBSERVAÇÃO:
(*) As **JSM** deverão participar do processamento e entrega de todos os certificados.

ANEXO "L" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)
TABELA DE VINCULAÇÃO DAS CS-JSM-OM E PREVISÃO DA SELEÇÃO EM 1.998

CS (FIXA OU VOLANTE) (1)	CSM/JSM (2)	MUNICÍPIOS (3)	OM A SEREM ATENDIDAS (4)	CODOM (5)	Nº PROVÁVELDE APRESENTADOS (6)	NECESSIDADES INCORPORAÇÃO/ MATRÍCULA (PREVISÃO) (7)	PERÍODO DE SELEÇÃO (8)	OM ENCARREGADA (9)

OBSERVAÇÃO:
O presente anexo tem por finalidade padronizar a confecção das tabelas que integrarão os **PRC**, devendo o seu modelo ser adotado por todas as **RM**.

ANEXO "M" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR CS

_____RM

CS	ORGANIZAÇÕES MILITARES				DATA DE	OM FORMADORA	
	SIGLA DA OM	CODOM	TIPO	GPT DE INCORP	INCORPORAÇÃO	SIGLA	CODOM

OBSERVAÇÃO:
O presente anexo tem por finalidade padronizar a confecção das tabelas que integrarão os **PRC**, devendo o seu modelo ser adotado por todas as **RM**.

ANEXO "N" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)
MAPA DE INCORPORAÇÃO DE MFDV

_____RM **ANO_____**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE APTOS PARA A INCORPORAÇÃO		INCORPORADOS						EXCESSO	ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO	REFRA-TÁRIOS	INSUB-MISSOS
	DA RM (1)	RECEBIDOS OUTRAS RM (2)	OMS (3)	OMA (4)	EE (5)	OUTROS (6)		TOTAL (7)	(8)	(9)	(10)	(11)
						MB	FAB					
MÉDICOS												
FARMACÊUTICOS												
DENTISTAS												
VETERINÁRIOS												
TOTAL												

OBSERVAÇÕES:
1. A **Coluna (1)** corresponde à quantidade de **MFDV** (**Masculino e Feminino**) selecionados na **RM** e dos recebidos por transferência de residência.
2. A **Coluna (2)** corresponde à quantidade de **MFDV** (**Masculino e Feminino**) recebidos de outras **RM** para completar a necessidade regional.
3. As **Colunas (3), (4)** e **(5)** correspondem às quantidades de **MFDV** incorporados no âmbito do Exército.
4. Na **Coluna (5)** corresponde exclusivamente à incorporação em Estabelecimentos de Ensino (**EE**).
5. Na **coluna (6)** especificar as quantidades por Força **(Marinha e Força Aérea)** .
6. A **Coluna (7) = (3) + (4) + (5) + (6)**
7. As **RM** deverão confeccionar, separadamente, o presente anexo para **MFDV** do sexo feminino.
8. Data de entrada na DSM: 27 Mar 98.

____
Local e data

____
Ch SSMR

ANEXO "O" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)
MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA

____RM **GPT_____**

ÓRGÃOS	INCORPORADOS OU MATRICULADOS	EXCESSO DE CONTINGENTE (MAJORAÇÃO)	REFRATÁRIOS	INSUBMISSOS	OBSERVAÇÕES
O M A					
CONTINGENTE					
T G					
C P O R					
N P O R					
TOTAL					

OBSERVAÇÃO:
As **RM** remeterão o presente mapa para a **DSM** dentro dos seguinte prazos:
- Grupamento "A": Até 27 Mar 98.
- Grupamento "B": Até 14 Ago 98.

____
LOCAL E DATA

____
CH SSMR

ANEXO "P" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)
CALENDÁRIO GERAL

1. ALISTAMENTO

a. Prazos para a classe de 1980.

PERÍODO DE ALISTAMENTO EM 1998	SITUAÇÃO	DESTINO
01 JAN A 30 ABR	DENTRO DO PRAZO	ENCAMINHAR À SELEÇÃO DE 1.998
01 MAI A 30 JUN	DENTRO DO PRAZO	ENCAMINHAR À SELEÇÃO DE 1.999
01 JUL A 30 SET	FORA DO PRAZO-MULTAS PREVISTAS NO Nº "1)" DO ART 176 DO RLSM	
01 OUT A 31 DEZ	FORA DO PRAZO E REFRATÁRIOS: MULTAS PREVISTAS NOS Nº "1)" E "2)" DO ART 176 DO RLSM	

b. Prazos para as classes anteriores

PERÍODO DE ALISTAMENTO EM 1998	SITUAÇÃO	DESTINO
01 JAN A 30 ABR	FORA DO PRAZO - MULTAS PREVISTAS NA LETRA g. DO Nº 4. DESTA ICC.	ENCAMINHAR À SELEÇÃO DE 1.998
01 MAI A 31 DEZ		ENCAMINHAR À SELEÇÃO DE 1.999

c. Prazos de validade

ALISTAMENTO	VALIDADE DO CAM
DE 01 JAN A 30 ABR 98	31 DEZ 98
DE 01 MAI A 31 DEZ 98	31 DEZ 99
REFRATÁRIO QUE JÁ POSSUI CAM, PAGANDO MULTA E SENDO MANDADDO À SELEÇÃO DE 1998.	REVALIDAR ATÉ 31 DEZ 98
REFRATÁRIO QUE JÁ POSSUI CAM, PAGANDO MULTA E SENDO MANDADDO À SELEÇÃO DE 1999.	REVALIDAR ATÉ 31 DEZ 99

d. Prazos para concessão de adiamento de incorporação/98

DATA	LOCAL
DE 01 JAN A 30 ABR 98 (X)	JSM
DE 13 JUL A 30 SET 98 (X)	CS / JSM (XX)
ATÉ 11 FEV 99 (XXX)	SSMR

OBSERVAÇÕES:

(**X**) Período em que o convocado deverá dar entrada no requerimento de solicitação de adiamento de incorporação.

(**XX**) As **CS** deverão encaminhar os conscritos interessados na obtenção de adiamento de incorporação às respectivas **JSM**, para o requerimento correspondente.

(**XXX**) Data limite para requerimento de adiamento de incorporação para o **MFDV** que apresentar declaração de que foi aprovado no concurso ou está cursando **R Med** ou comprovar que está frequentando curso de **"Pós-Graduação"** ou similar, reconhecido pelo **Conselho Federal de Educação**.

2. SELEÇÃO

a. Remessa de Mapas Controle de Seleção

DOCUMENTO		PERÍODO	ENTRADA NA DSM	ORIGEM
MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO	OMA, TG e Sv Altn	13 JUL A 30 SET 98	20 OUT 98	R M
	CPOR / NPOR			
	MFDV	17 AGO A 06 NOV 98	20 NOV 98	

MAPA CONTROLE DO MATERIAL	01 OUT 97 A 30 SET 98	10 NOV 98	

b. Quadro cronológico da seleção em 1.998

SELEÇÃO GERAL		SELEÇÃO ESPECIAL		SELEÇÃO COMPLEMENTAR	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR, OMA,TG e Sv Altn (X) 13 Jul 98 a 30 Set 98	Sede dos MT	EsIM (X) 16 a 30 NOV 98 CPOR / NPOR (X) 13 JUL 98 a 30 SET 98 MFDV (XX) 17 AGO 98 a 06 NOV 98 EBSTV (X) 01 OUT 98 a 30 NOV 98	A critério das RM	CPOR/NPOR 18 a 24 Jan 99 TG 1ª Turma ou Turma Única: 25 a 31 Jan 99 2ª Turma: 12 a 18 Jul 99 TG CMSE 01 a 07 Mar 99 MFDV 18 a 25 Fev 99 OMA e Sv Altn Gpt "A" 01 a 07 Mar 99 Gpt "B" 19 a 25 Jul 99 Gpt "B" Atcp 31 Mai 99 a 06 Jun 99	CPOR/NPOR, TG e OMA

OBSERVAÇÕES:

(**X**) As **RM** regularão o funcionamento das **CS** durante os períodos fixados neste quadro.

(**XX**) As **RM** regularão os procedimentos a serem observados, especificamente, para a seleção de **MFDV** do sexo masculino, bem como, do sexo feminino, voluntárias.

c. Comparecimento à seleção de 1.998

C L A S S E S	C O N D I Ç Õ E S
1.980	TER SIDO ALISTADO ATÉ 30 DE ABRIL DE 1.998
CLASSES ANTERIORES EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR.	TER SIDO ALISTADO ATÉ 30 DE ABRIL DE 1.998
	ALISTADOS EM ANOS ANTERIORES QUE PAGAREM MULTA (S) ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 1.998

3. INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA

a. Quadro cronológico da incorporação em 1.999

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		INCORPORAÇÃO	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL

EBSTV - OMA (X) 04 Jan a 05 Fev 99	A critério das RM	OMA (XXX) GPT "A": 08 Mar GPT "B": 26 Jul GPT "B" Atcp: 07 Jun EBSTV: 08 Mar	OM de destino
MFDV (XX) A critério das RM		MFDV (XXX) 26 Fev	OM encarregadas da 1ª Fase do EAS/99

OBSERVAÇÕES:

(**X**) As **RM** regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos conscritos que concorrerão à distribuição para **OMA**, dentro dos períodos estabelecidos neste quadro.

(**XX**) As **RM** regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos **MFDV** e das **MFDV**, voluntárias, para prestação do **EAS/99**, de acordo com as suas necessidades e peculiaridades.

(**XXX**) A não apresentação do conscrito que tomar conhecimento de sua designação, até as **24:00 horas** do dia marcado para sua incorporação na **OM** para a qual for designado, acarretará a consequente declaração de insubmissão pela mesma. No caso dos **MFDV**, tal atribuição é conferida à **RM**.

b. Quadro cronológico de matrícula em 1.999

1) Para os CPOR / NPOR

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
04 a 15 Jan 99 (X)	A critério das RM	25 Jan 99 (XX)	CPOR/NPOR

2) Para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
01 a 10 Dez 98 (X)	Colégio ou Escola Sede da EsIM	1ª Turma / Turma Única 08 Mar 99 2ª Turma 26 Jul 99	Colégio ou Escola Sede da EsIM

3) Para os TG

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
04 a 22 Jan 99 (X)	TG	1ª TURMA/TURMA ÚNICA 02 Fev 99(XX) 2ª TURMA 20 Jul 99 (XX)	TG

4) Para os TG localizados na área do CMSE

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
04 a 22 Jan 99 (X)	TG	08 Mar 99	TG

OBSERVAÇÕES:

(**X**) As **RM** regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos conscritos que concorrerão à distribuição para **CPOR/NPOR** e **TG**, dentro do período estabelecido nestes quadros.

(XX) A não apresentação do conscrito que tomar conhecimento de sua designação, até as **24:00 horas** do dia marcado para a sua matrícula no **OFR** para o qual for designado, acarretará a consequente declaração de insubmissão pelo respectivo Órgão.

ANEXO "Q" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)

TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS (Art 35 do RLSM)

E S T A D O	M U N I C Í P I O	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
A C R E	ASSIS BRASIL	X	---	---
	BRASILÉIA	X	---	---
	CRUZEIRO DO SUL	X	---	---
	MÂNCIO LIMA	X	---	---
	PLÁCIDO DE CASTRO	X	---	---
	PORTO WALTER	X	--	---
	RIO BRANCO	X	---	---
	SENA MADUREIRA	---	---	X
	SENADOR GUIOMARD	X	---	---

	TARAUACÁ	---	---	X
A L A G O A S	ARAPIRACA	---	---	X
	BARRA DE SÃO MIGUEL	X	---	---
	MACEIÓ	X	X	---
	MARECHAL DEODORO	X	---	---
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	---	---	X
	PARIPUEIRA	X	---	---
	PENEDO	---	---	X
	PILAR	X	---	---
	RIO LARGO	X	---	---
	SANTA LUZIA DO NORTE	X	---	---
	SÃO JOSÉ DA LAJE	---	---	X
	SATUBA	X	---	---
A M A P Á	MACAPÁ	X	---	--
	OIAPOQUE	X	---	---
A M A Z O N A S	ALVARÃES	X	---	---
	ATALAIA DO NORTE	X	---	---
	BARCELOS	X	---	---
	BENJAMIN CONSTANT	X	---	---
	BOCA DO ACRE	---	---	X
	CARAUARI	---	---	X
	CAREIRO	X	---	---
	CAREIRO DA VÁRZEA	X	---	---
	COARI	X	---	---
	EIRUNEPÉ	---	---	X
	HUMAITÁ	X	---	---
	IRANDUBA	---	---	X
	ITACOATIARA	---	---	X
	LÁBREA	---	---	X
	MANACAPURU	---	---	X
	MANAUS	X	X	---
	MANICORÉ	---	---	X
	MAUÉS	---	---	X
	PARENTINS	---	---	X
	PRESIDENTE FIGUEIREDO	---	---	X
	RIO PRETO DA EVA	X	---	---
	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	X	---	---
	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	X	---	---
	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	X	---	---
	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	X	---	---
	TABATINGA	X	---	---
	TEFÉ	X	---	---
B A H I A	ALAGOINHAS	X	---	X
	BARREIRAS	X	---	---
	BOM JESUS DA LAPA	X	---	---
	BRUMADO	---	---	X
	CACHOEIRA	---	---	X
	CAMACÃ	---	---	X
	CAMAÇARI	---	---	X
	CRUZ DAS ALMAS	---	---	X
	EUCLIDES DA CUNHA	---	---	X
	FEIRA DE SANTANA	X	---	--
	GUANAMBI	---	---	X
	IBOTIRAMA	X	---	---
	ILHÉUS	X	---	X
	IPIAÚ	---	---	X
	IRECÊ	---	---	X
	ITABUNA	---	---	X
	ITAMARAJU	---	---	X
	ITAPARICA	X	X	---
	ITAPETINGA	---	---	X
	JACOBINA	---	---	X
	JEQUIÉ	---	---	X
	JUAZEIRO	X	---	X
	LAURO DE FREITAS	X	X	---
	MACARANI	---	---	X
	MURITIBA	---	---	X
	NAZARÉ	---	---	X
	PAULO AFONSO	X	---	---
	POÇÕES	---	---	X
	SALVADOR	X	X	---
	SANTA MARIA DA VITÓRIA	X	---	---
	SANTO AMARO	---	---	X
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	---	---	X
	SÃO FÉLIX	---	---	X

	SENHOR DO BONFIM	---	---	X
	SERRINHA	---	---	X
	SIMÕES FILHO	X	X	---
	VALENÇA	---	---	X
	VERA CRUZ	X	X	---
	VITÓRIA DA CONQUISTA	**---**	**---**	**X**
C E A R Á	ACARAÚ	---	---	X
	ARACATI	---	---	X
	BREJO SANTO	---	---	X
	CAMOCIM	---	---	X
	CRATEÚS	X	---	---
	CRATO	---	---	X
	FORTALEZA	X	X	---
	IGUATU	---	---	X
	ITAPIPOCA	---	---	X
	JUAZEIRO DO NORTE	---	---	X
	LIMOEIRO DO NORTE	---	---	X
	MARANGUAPE	X	---	---
	QUIXADÁ	---	---	X
	QUIXERAMOBIM	---	---	X
	RUSSAS	---	---	X
	SOBRAL	---	---	X
	TAMBORIL	---	---	X
DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	X	X	---
ESPÍRITO SANTO	ALEGRE	---	---	X
	BOM JESUS DO NORTE	---	---	X
	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	---	---	X
	CARIACICA	X	X	---
	CASTELO	---	---	X
	COLATINA	---	---	X
	GUAÇUÍ	---	---	X
	IUNA	---	---	X
	LINHARES	---	---	X
	SÃO GABRIEL DA PALHA	---	---	X
	VILA VELHA	X	X	---
	VITÓRIA	X	X	---
G O I Á S	ACREÚNA	X	---	---
	ANÁPOLIS	X	---	X
	ANICUNS	X	---	---
	APARECIDA DE GOIÂNIA	X	X	---
	ARAGARÇAS	X	---	---
	ALVORADA DO NORTE	X	---	---
	BARRO ALTO	X	---	---
	BELA VISTA DE GOIÁS	X	---	---
	CABECEIRAS	X	---	---
	CAÇU	X	---	---
	CAIAPÔNIA	X	---	---
	CALDAS NOVAS	X	---	---
	CATALÃO	X	---	---
	CERES	X	---	---
	CRISTALINA	X	---	---
	FLORES DE GOIÁS	X	---	---
	FORMOSA	X	---	---
	GOIANÁPOLIS	X	---	---
	GOIANÉSIA	X	--	---
	GOIÂNIA	X	X	---
	GOIANIRA	X	---	---
	GOIÁS	---	---	X
	GOIATUBA	X	---	---
	GUAPÓ	X	---	---
	HIDROLÂNDIA	X	---	---
	INHUMAS	X	---	---
	IPAMERI	X	---	---
	IPORÁ	---	---	X
	ITABERAÍ	X	---	---
	ITAPACI	X	---	---
	ITAPURANGA	X	---	---
	ITAUÇU	X	---	---
	ITUMBIARA	X	---	X
	JARAGUÁ	X	---	---
	JATAÍ	X	---	---
	LUZIÂNIA	X	---	---
	MAURILÂNDIA	X	---	---
	MINEIROS	X	---	---
	MORRINHOS	X	---	---

	NERÓPOLIS	X	---	---
	ORIZONA	X	---	---
	PADRE BERNARDO	X	---	---
	PIRACANJUBA	X	---	---
	PIRENÓPOLIS	X	---	--
	PIRES DO RIO	X	---	---
	PLANALTINA	X	---	---
	PONTALINA	X	---	---
	PORANGATU	---	---	X
	POSSE	---	---	X
	QUIRINÓPOLIS	X	---	---
	RIALMA	X	---	---
	RIO VERDE	---	---	X
	RUBIATABA	X	---	---
	SANTA HELENA DE GOIÁS	X	---	---
	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	X	---	---
	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	X	---	---
	SÃO SIMÃO	X	---	---
	SENADOR CANEDO	X	---	---
	SERRANÓPOLIS	X	---	---
	TRINDADE	X	---	---
M A R A N H Ã O	BACABAL	---	--	X
	CAXIAS	---	---	X
	CODÓ	---	---	X
	IMPERATRIZ	X	---	---
	PAÇO DO LUMIAR	X	X	---
	PEDREIRAS	---	---	X
	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	X	X	---
	SÃO LUÍS	X	X	---
	TIMOM	X	---	---
MATO GROSSO	ÁGUA BOA	X	---	---
	ALTA FLORESTA	---	---	X
	BARRA DO GARÇAS	X	---	---
	CÁCERES	X	---	---
	CANARANA	X	---	---
	COLIDER	---	---	X
	CUIABÁ	X	X	---
	JACIARA	X	---	---
	JUARA	---	---	X
	JUINA	---	---	X
	MIRASSOL DO OESTE	X	---	---
	PEDRA PRETA	X	---	---
	PONTES E LACERDA	X	---	---
	RONDONÓPOLIS	X	---	---
	ROSÁRIO OESTE	X	---	---
	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	X	---	---
	SINOP	---	---	X
	TANGARÁ DA SERRA	---	---	X
	VÁRZEA GRANDE	X	X	---
MATO GROSSO DO SUL	AMAMBAI	X	---	---
	ANASTÁCIO	X	---	---
	ANTÔNIO JOÃO	X	---	--
	AQUIDAUANA	X	---	---
	ARAL MOREIRA	X	---	---
	BAITAPORÃ	X	---	---
	BELA VISTA	X	---	---
	BODOQUENA	X	---	---
	BONITO	X	---	---
	CAARAPÓ	X	---	---
	CAMAPUÃ	X	---	---
	CAMPO GRANDE	X	X	---
	CORONEL SAPUCAIA	X	---	---
	CORUMBÁ	X	---	---
	COXIM	X	---	---
	DEODÁPOLIS	X	---	---
	DOIS IRMÃOS DO BURITI	X	---	---
	DOURADOS	X	X	---
	ELDORADO	X	---	---
	FÁTIMA DO SUL	X	---	---
	GLÓRIA DE DOURADOS	X	---	---
	GUIA LOPES DA LAGUNA	X	---	---
	IGUATEMI	X	---	---
	IVINHEMA	X	---	--
	JARDIM	X	---	---
	LADÁRIO	X	---	---

	MARACAJU	X	---	---
	MIRANDA	X	---	---
	MUNDO NOVO	X	---	---
	NIOAQUE	X	---	---
	NOVA ANDRADINA	X	---	---
	PONTA PORÃ	X	---	---
	PORTO MURTINHO	X	---	---
	RIO BRILHANTE	X	---	---
	RIO VERDE DE MATO GROSSO	X	---	---
	SÃO GABRIEL DO OESTE	X	--	---
	SETE QUEDAS	X	---	---
	SIDROLÂNDIA	X	---	---
	TACURU	X	---	---
	TERENOS	X	---	---
	TRÊS LAGOAS	X	--	---
MINAS GERAIS	ALFENAS	---	---	X
	ANDRADAS	X	---	---
	ARAGUARI	X	---	---
	ARAXÁ	---	---	X
	BARBACENA	X	---	---
	BARROSO	X	---	---
	BELO HORIZONTE	X	X	---
	BOA ESPERANÇA	X	---	---
	BOM DESPACHO	---	---	X
	BORDA DA MATA	X	---	---
	BRASÓPOLIS	X	X	---
	CALDAS	X	---	---
	CAMBUÍ	X	---	---
	CAMBUQUIRA	X	---	---
	CAMPANHA	X	---	---
	CAMPINA VERDE	X	---	---
	CAMPO BELO	---	---	X
	CAPINÓPOLIS	X	---	---
	CARANGOLA	---	---	X
	CARATINGA	---	---	X
	CATAGUASES	---	---	X
	CAXAMBU	X	---	---
	CENTRALINA	X	---	---
	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	X	---	---
	CONSELHEIRO LAFAIETE	---	---	X
	CONTAGEM	X	X	---
	CRISTINA	X	X	---
	CURVELO	---	---	X
	DELFIM MOREIRA	X	X	---
	DIAMANTINA	---	---	X
	DIVINÓPOLIS	---	---	X
	FORMIGA	---	---	X
	FRUTAL	---	---	X
	GOVERNADOR VALADARES	---	---	X
	GUAXUPÉ	---	---	X
	ITAJUBÁ	X	X	---
	ITAPAGIPE	X	---	---
	ITAÚNA	---	---	X
	ITUIUTABA	---	---	X
	ITURAMA	X	---	---
	JANUÁRIA	---	---	X
	JEQUITINHONHA	---	---	X
	JUIZ DE FORA	X	X	---
	LAVRAS	---	---	X
	LEOPOLDINA	X	---	---
	MACHADO	X	---	---
	MONTE ALEGRE DE MINAS	X	---	---
	MONTES CLAROS	X	---	---
	MURIAÉ	---	---	X
	NANUQUE	---	---	X
	NEPOMUCENO	X	---	---
	OURO FINO	X	---	---
	PARACATU	X	---	---
	PARAISÓPOLIS	X	X	---
	PASSA QUATRO	X	X	---
	PASSOS	---	---	X
	PATOS DE MINAS	---	---	X
	PATROCÍNIO	---	---	X
	PEDRALVA	X	X	---
	POÇOS DE CALDAS	---	---	X

	POUSO ALEGRE	X	---	---
	PRATA	X	---	---
	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	---	---	X
	SANTA VITÓRIA	X	---	---
	SANTOS DUMONT	X	---	---
	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	X	---	---
	SÃO JOÃO DEL REI	X	---	---
	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	--	---	X
	SÃO LOURENÇO	---	---	X
	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	---	---	X
	SETE LAGOAS	X	X	---
	TEÓFILO OTONI	---	---	X
	TIRADENTES	X	---	---
	TRÊS CORAÇÕES	X	---	---
	TRÊS PONTAS	X	---	---
	TUPACIGUARA	X	---	---
	UBÁ	---	---	X
	UBERABA	---	---	X
	UBERLÂNDIA	X	X	--
	UNAÍ	X	---	---
	VARGINHA	---	---	X
	VIÇOSA	---	---	X
P A R Á	ABAETETUBA	---	---	X
	ALENQUER	---	---	X
	ALMEIRIM	---	---	X
	ALTAMIRA	X	---	---
	ANANINDEUA	X	X	---
	BARCARENA	X	---	---
	BELÉM	X	X	--
	BENEVIDES	X	X	---
	BRAGANÇA	---	---	X
	BREVES	---	---	X
	CAMETÁ	---	---	X
	CAPANEMA	X	---	X
	CASTANHAL	---	---	X
	ITAITUBA	X	---	---
	JACUNDÁ	X	---	---
	MARABÁ	X	---	---
	MONTE ALEGRE	---	---	X
	ÓBIDOS	X	---	X
	ORIXIMINÁ	X	---	X
	PARAUAPEBAS	X	---	---
	SANTA BÁRBARA	**X**	X	---
	SANTA IZABEL DO PARÁ	X	---	---
	SANTA MARIA DO PARÁ	X	---	---
	SANTARÉM	X	---	---
	TUCURUÍ	X	---	---
	VIGIA	X	---	---
P A R A Í B A	ALAGOA NOVA	X	---	---
	BAYEUX	X	X	---
	BOM JESUS	X	---	---
	CABEDELO	X	X	---
	CAJAZEIRAS	---	--	X
	CAMPINA GRANDE	X	---	---
	CONDE	X	X	---
	ESPERANÇA	X	---	---
	JOÃO PESSOA	X	X	---
	LAGOA SECA	X	---	---
	PATOS	---	---	X
	POMBAL	---	---	X
	QUEIMADAS	X	---	---
	RIO TINTO	---	---	X
	SANTA RITA	X	X	---
	ALMIRANTE TAMANDARÉ	X	X	---
	APUCARANA	X	---	---
	ARAPONGAS	X	---	---
	ARAUCÁRIA	X	---	---
	ASSAÍ	X	---	---
	ASSIS CHATEAUBRIAND	---	---	X
	BANDEIRANTES	---	---	X
	CAMBARÁ	---	---	X
	CAMBÉ	X	---	---
	CAMPINA GRANDE DO SUL	X	---	---
	CAMPO LARGO	---	---	X
	CAMPO MOURÃO	X	---	X

PARANÁ	CASCAVEL	X	X	---
	CASTRO	X	X	---
	CERRO AZUL	X	---	---
	CIANORTE	---	---	X
	CLEVELÂNDIA	X	---	---
	COLOMBO	X	X	---
	CONTENDA	X	---	---
	CORBÉLIA	X	---	---
	CORNÉLIO PROCÓPIO	---	---	X
	CURITIBA	X	X	---
	DOIS VISINHOS	X	---	---
	FOZ DO IGUAÇU	X	---	---
	FRANCISCO BELTRÃO	X	---	---
	GENERAL CARNEIRO	X	---	---
	GOIO-ERÊ	X	---	---
	GUAÍRA	X	---	---
	GUARANIAÇU	X	---	---
	GUARAPUAVA	X	---	---
	IBIPORÃ	X	---	---
	IRATI	X	---	---
	IVAIPORÃ	X	---	---
	JACAREZINHO	---	---	X
	JAGUARIAÍVA	X	---	---
	JATAIZINHO	X	---	---
	LAPA	X	---	---
	LARANJEIRAS DO SUL	X	---	---
	LOANDA	---	---	X
	LONDRINA	X	---	X
	MANDAGUAÇU	X	---	---
	MANDAGUARI	X	---	---
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	X	---	---
	MARINGÁ	X	---	X
	MEDIANEIRA	X	---	X
	NOVA ESPERANÇA	---	---	X
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	X	---	---
	PAIÇANDU	X	---	---
	PALMAS	X	---	--
	PALMEIRA	X	---	---
	PARANAVAÍ	---	---	X
	PATO BRANCO	X	---	---
	PINHAIS	X	X	---
	PIRAÍ DO SUL	X	---	---
	PIRAQUARA	X	X	--
	PONTA GROSSA	X	X	---
	PRUDENTÓPOLIS	X	---	---
	QUEDAS DO IGUAÇU	X	---	---
	RIBEIRÃO CLARO	---	---	X
	RIO BRANCO DO SUL	X	---	---
	RIO NEGRO	X	---	---
	ROLÂNDIA	X	---	---
	SANTA HELENA	X	---	---
	SANTO ANTONIO DA PLATINA	---	---	X
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	X	---	---
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	X	X	---
	SÃO MATEUS DO SUL	X	---	---
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	X	---	---
	SARANDI	X	---	--
	TEIXEIRA SOARES	X	---	---
	TELÊMACO BORBA	X	---	---
	TOLEDO	X	---	---
	UBIRATÃ	X	---	---
	UMUARAMA	---	---	X
	UNIÃO DA VITÓRIA	X	X	---
	ABREU E LIMA	X	X	---
	AFOGADOS DA INGAZEIRA	---	---	X
	ARCOVERDE	---	---	X
	BELO JARDIM	X	---	--
	BOM CONSELHO	X	---	---
	BREJÃO	X	---	---
	BREJO DA MADRE DE DEUS	X	--	--
	CABO	X	X	---
	CAETÉS	X	---	---
	CAMARAGIBE	X	X	---
	CANTEDE	---	---	X
	CAPOEIRAS	X	---	---

P E R N A M B U C O	CARUARU	---	---	X
	GARANHUS	X	---	---
	IGARASSU	X	---	---
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	X	X	---
	JUPI	X	---	---
	LAJEDO	X	---	---
	LIMOEIRO	---	---	X
	MORENO	X	X	---
	NAZARÉ DA MATA	---	---	X
	OLINDA	X	X	---
	PAUDALHO	X	---	---
	PAULISTA	X	X	---
	PESQUEIRA	---	---	X
	PETROLINA	X	---	---
	RECIFE	X	X	---
	SANHARÓ	X	---	---
	SÃO BENTO DO UNA	X	---	X
	SÃO CAETANO	X	---	---
	SÃO JOÃO	X	---	---
	SÃO LOURENÇO DA MATA	X	X	---
	SERRA TALHADA	---	---	X
	TACAIMBÓ	X	---	---
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	---	---	X
PIAUÍ	CAMPO MAIOR	---	---	X
	JAICÓS	X	---	---
	PARNAÍBA	---	---	X
	PICOS	X	---	---
	PIRIPIRI	---	---	X
	SÃO RAIMUNDO NONATO	---	---	X
	TERESINA	X	---	---
RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAÍ	X	---	---
	BARRA MANSA	X	---	X
	BELFORD ROXO	X	X	---
	BOM JESUS DO ITABAPOANA	---	---	X
	CAMPOS DOS GOYTACAZES	X	---	---
	DUQUE DE CAXIAS	X	X	---
	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	X	---	---
	ITAGUAÍ	X	X	---
	ITAPERUNA	---	---	X
	ITATIAIA	X	---	---
	JAPERI	X	---	---
	MACAÉ	X	---	---
	MENDES	X	---	---
	MIRACEMA	---	---	X
	NATIVIDADE	---	---	X
	NILÓPOLIS	X	X	---
	NITERÓI	X	X	---
	NOVA FRIBURGO	---	---	X
	NOVA IGUAÇU	X	X	---
	PARACAMBI	X	---	---
	PATY DO ALFERES	X	---	---
	PETRÓPOLIS	X	X	---
	PIRAÍ	X	---	---
	PORCIÚNCULA	---	---	X
	QUATIS	X	--	---
	QUEIMADOS	X	---	---
	RESENDE	X	---	---
	RIO DAS FLORES	X	---	---
	RIO DE JANEIRO	X	X	---
	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	--	---	X
	SÃO FIDÉLIS	---	--	X
	SÃO GONÇALO	X	X	---
	SÃO JOÃO DE MERETI	X	X	---
	TERESÓPOLIS	---	---	X
	VALENÇA	X	---	---
	VASSOURAS	X	---	---
	VOLTA REDONDA	X	--	X
RIO GRANDE DO NORTE	CAICÓ	X	---	---
	MACAÍBA	X	---	---
	MOSSORÓ	---	---	X
	NATAL	X	X	---
	PARNAMIRIM	X	X	---
	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	X	---	---
	AGUDO	X	---	---
	AJURICABA	X	---	---

RIO GRANDE DO SUL	ALECRIM	X	X	---
	ALEGRETE	X	---	---
	ALPESTRE	X	---	---
	ALVORADA	X	---	---
	ARATIBA	X	---	---
	ARROIO DO MEIO	X	---	---
	ARROIO DO TIGRE	X	---	---
	ARROIO DOS RATOS	X	---	---
	ARVOREZINHA	X	---	---
	BAGÉ	X	X	---
	BARÃO DE COTEGIPE	X	---	---
	BARRACÃO	X	---	---
	BARROS CASSAL	X	---	---
	BENTO GONÇALVES	X	---	---
	BOM ROTEIRO DO SUL	X	---	---
	BOQUEIRÃO DO LEÃO	X	---	---
	BOSSOROCA	X	---	---
	BUTIÁ	X	---	---
	CAÇAPAVA DO SUL	X	---	---
	CACHOEIRA DO SUL	X	---	---
	CACIQUE DOBLE	X	---	---
	CAIBATÉ	X	---	---
	CAMAQUÃ	X	---	---
	CAMPINA DAS MISSÕES	X	---	---
	CANDELÁRIA	X	---	---
	CANGUÇU	X	---	---
	CANOAS	X	---	---
	CARAZINHO	X	---	---
	CATUÍPE	X	---	---
	CAXIAS DO SUL	X	X	---
	CERRO LARGO	X	---	---
	CHAPADA	X	---	---
	CHARQUEADAS	X	---	---
	CHARRUA	X	---	---
	CHIAPETA	X	---	---
	CONSTANTINA	X	---	---
	CRISSIUMAL	X	---	---
	CRUZ ALTA	X	---	---
	DERRUBADAS	X	---	---
	DOIS LAJEADOS	X	---	---
	DOM PEDRITO	X	---	---
	ENCANTADO	X	---	---
	ENCRUZILHADA DO SUL	X	---	---
	ENTRE IJUÍS	X	---	---
	ERECHIM	X	---	---
	ERVAL GRANDE	X	---	---
	ESPUMOSO	X	---	---
	ESTAÇÃO	X	---	---
	ESTRELA	X	---	---
	FARROUPILHA	X	--	--
	FAXINAL DO SOTURNO	X	---	---
	FONTOURA XAVIER	X	---	---
	FORMIGUEIRO	X	---	---
	FREDERICO WESTPHALEN	X	---	---
	GENERAL CÂMARA	X	---	---
	GETÚLIO VARGAS	X	---	---
	GIRUÁ	X	---	---
	GUAPORÉ	X	--	---
	GUARANI DAS MISSÕES	X	---	---
	HORIZONTINA	X	---	---
	IBIAÇÁ	X	---	---
	IBIRUBÁ	X	---	---

	IJUÍ	X	---	---
	IRAÍ	X	---	---
	ITAQUI	X	---	---
	JACUTINGA	X	---	---
	JAGUARÃO	X	---	---
	JAGUARI	X	---	---
	JÚLIO DE CASTILHOS	X	---	---
	LAGOA VERMELHA	X	---	---
	LAJEADO	X	---	---
	MACHADINHO	X	---	---
	MARCELINO RAMOS	X	---	---
	MATA	X	---	---
	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	X	---	---
	MINAS DO LEÃO	X	---	---
	MIRAGUAÍ	X	---	---
	MONTENEGRO	X	---	---
	MUÇUM	X	---	---
	NÃO-ME-TOQUE	X	---	---
	NONOAI	X	---	---
	NOVA BRÉCIA	X	---	---
	NOVA SANTA RITA	X	---	---
	NOVO HAMBURGO	X	X	---
	OSÓRIO	X	---	---
	PALMEIRA DAS MISSÕES	X	---	---
	PANAMBI	X	---	---
	PÂNTANO GRANDE	X	---	---
	PASSO FUNDO	X	---	---
	PELOTAS	X	X	---
	PINHEIRINHO DO VALE	X	---	---
	PINHEIRO MACHADO	X	---	---
	PIRATINI	X	---	---
	PORTO ALEGRE	X	X	---
	PORTO LUCENA	X	---	---
	PORTO XAVIER	X	---	---
	PROGRESSO	X	---	---
	QUARAÍ	X	---	---
	REDENTORA	X	---	---
	RESTINGA SECA	X	---	---
	RIO GRANDE	X	---	---
	RIO PARDO	X	---	---
	RIO DOS ÍNDIOS	X	---	---
	ROCA SALES	X	---	---
	RONDA ALTA	X	---	---
	RONDINHA	X	---	---
	ROQUE GONZALES	X	---	---
	ROSÁRIO DO SUL	X	---	---
	SANANDUVA	X	---	---
	SANTA CRUZ DO SUL	X	---	---
	SANTA MARIA	X	X	---
	SANTA ROSA	X	X	---
	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	X	---	---
	SANTANA DO LIVRAMENTO	X	---	---
	SANTIAGO	X	---	---
	SANTO ÂNGELO	X	X	---
	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	X	---	---
	SANTO AUGUSTO	X	---	---
	SANTO CRISTO	X	X	---
	SÃO BORJA	X	---	---
	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	X	---	---
	SÃO GABRIEL	X	---	---
	SÃO JOSÉ DO OURO	X	---	--
	SÃO LEOPOLDO	X	X	---
	SÃO LOURENÇO DO SUL	X	---	---
	SÃO LUIZ GONZAGA	X	---	---
	SÃO MARTINHO	X	---	---
	SÃO NICOLAU	X	---	---
	SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	---	---
	SÃO PEDRO DO SUL	X	---	---

	SÃO SEPÉ	X	---	---
	SÃO VICENTE DO SUL	X	---	---
	SAPIRANGA	X	---	---
	SAPUCAIA DO SUL	X	X	---
	ARANDI	X	---	---
	SERAFINA CORRÊA	X	---	---
	SERTÃO	X	---	---
	SOBRADINHO	X	---	---
	SOLEDADE	X	---	---
	TAPEJARA	X	---	---
	TAPERA	X	---	---
	TAQUARI	X	---	---
	TENENTE PORTELA	X	---	---
	TEUTÔNIA	X	---	---
	TRÊS DE MAIO	X	---	---
	TRÊS PASSOS	X	---	---
	TRINDADE DO SUL	X	---	---
	TRIUNFO	X	---	---
	TUPANCIRETÃ	X	---	---
	TUPARENDI	X	X	---
	URUGUAIANA	X	---	---
	VACARIA	X	---	---
	VENÂNCIO AIRES	X	---	---
	VERA CRUZ	X	---	---
	VIAMÃO	X	---	--
RONDÔNIA	ARIQUEMES	---	---	X
	CACOAL	---	---	X
	COLORADO D' OESTE	---	---	X
	COSTA MARQUES	X	---	---
	GUAJARÁ-MIRIM	X	---	---
	JI-PARANÁ	---	---	X
	NOVA MAMORÉ	X	---	---
	PIMENTA BUENO	---	---	X
	PORTO VELHO	X	---	---
	ROLIM DE MOURA	---	---	X
	VILHENA	---	---	X
RORAIMA	ALTO ALEGRE	X	---	---
	BOA VISTA	X	---	---
	BONFIM	X	---	---
	CARACARAÍ	---	---	X
	MUCAJAÍ	---	---	X
	NORMANDIA	X	---	---
	SÃO JOÃO DA BALIZA	---	---	X
	SÃO LUÍS	---	---	X
	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	X	---	---
	BIGUAÇU	X	---	---
	BLUMENAU	X	X	---
	BRAÇO DO NORTE	X	---	---
	BRUSQUE	X	---	X
	CAÇADOR	X	---	X
	CAMPOS NOVOS	X	---	---
	CANOINHAS	X	---	---
	CHAPECÓ	X	---	---
	CONCÓRDIA	X	---	---

SANTA CATARINA	CRICIÚMA	X	---	---
	CURITIBANOS	X	---	---
	DESCANSO	X	---	---
	FLORIANÓPOLIS	X	X	---
	FRAIBURGO	X	---	---
	GASPAR	X	---	---
	GUARACIABA	X	---	---
	HERVAL D' OESTE	X	---	X
	IBIRAMA	X	---	---
	IÇARA	X	---	---
	INDAIAL	X	---	---
	ITAJAÍ	X	---	---
	ITAPIRANGA	X	---	---
	JAGUARÁ DO SUL	X	---	---
	JOAÇABA	X	---	X
	JOINVILLE	X	X	---
	LAGES	X	---	---
	MAFRA	X	---	---
	MARAVILHA	X	---	---
	RLEANS	X	---	---
	PALHOÇA	X	X	---
	PAPANDUVA	X	---	---
	POMERODE	X	---	---
	PORTO UNIÃO	X	X	---
	RIO DO SUL	X	---	---
	RIO NEGRINHO	X	---	---
	SANTA CECÍLIA	X	---	---
	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	X	--	---
	SÃO BENTO DO SUL	X	---	---
	SÃO FRANCISCO DO SUL	X	---	---
	SÃO JOSÉ	X	X	---
	SÃO JOSÉ DO CEDRO	X	---	---
	SÃO MIGUEL D' OESTE	X	---	---
	TIJUCAS	X	---	---
	TIMBÓ	X	--	---
	TRÊS BARRAS	X	---	---
	TUBARÃO	X	---	---
	URUSSANGA	X	---	---
	VIDEIRA	X	---	---
	XANXERÊ	X	---	---
	XAXIM	X	---	---
	ADAMANTINA	---	---	X
	ÁGUAS DE LINDÓIA	X	---	--
	AGUDOS	---	---	X
	AMERICANA	---	---	X
	AMPARO	---	---	X
	ANALÂNDIA	X	---	---
	ANDRADINA	---	---	X
	APARECIDA	X	---	---
	ARAÇATUBA	---	---	X
	ARARAQUARA	---	---	X
	ARARAS	---	---	X
	ARUJÁ	X	---	---
	ASSIS	---	---	X
	ATIBAIA	X	---	---
	AVARÉ	---	---	X
	BARIRI	---	---	X
	BARRETOS	---	---	X
	BARUERI	X	---	--
	BATATAIS	---	---	X

SÃO PAULO	BAURU	X	---	X
	BEBEDOURO	---	---	X
	BIRIGUI	---	---	X
	BOTUCATU	---	---	X
	BRAGANÇA PAULISTA	---	---	X
	CAÇAPAVA	X	---	---
	CACHOEIRA PAULISTA	X	---	---
	CAFELÂNDIA	X	---	---
	CAIEIRAS	X	---	---
	CAJAMAR	X	---	---
	CAMPINAS	X	X	---
	CAMPO LIMPO PAULISTA	X	---	---
	CAMPOS DO JORDÃO	X	---	---
	CAPIVARI	---	---	X
	CARAGUATATUBA	X	---	---
	CARAPICUIBA	X	--	---
	CASA BRANCA	---	---	X
	CATANDUVA	---	---	X
	CRUZEIRO	---	---	X
	CUNHA	X	---	---
	DESCALVADO	X	---	---
	DOIS CÓRREGOS	---	---	X
	DRACENA	---	---	X
	EMBU	X	---	---
	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	---	---	X
	FERNANDÓPOLIS	---	---	X
	FERRAZ DE VASCONCELOS	X	---	---
	FRANCA	---	---	X
	FRANCISCO MORATO	X	---	--
	FRANCO DA ROCHA	---	---	X
	GARÇA	---	---	X
	GUAIÇARA	X	--	---
	GUARARAPES	---	---	X
	GUARAREMA	X	---	---
	GUARATINGUETA	X	---	---
	GUARUJÁ	X	---	---
	GUARULHOS	---	---	X
	HORTOLÂNDIA	X	---	---
	IBITINGA	X	---	---
	IGARAPAVA	---	---	X
	ILHA SOLTEIRA	X	---	---
	INDAIATUBA	X	---	---
	ITAPECIRICA DA SERRA	X	---	---
	ITAPETININGA	---	---	X
	ITAPEVA	---	---	X
	ITAPEVI	X	---	---
	ITAPIRA	X	---	---
	ITÁPOLIS	---	---	X
	ITAQUAQUECETUBA	X	---	---
	ITARARÉ	---	---	X
	ITATIBA	---	---	X
	ITU	X	---	---
	ITUPEVA	X	---	---
	ITUVERAVA	---	---	X
	JABOTICABAL	---	---	X
	JACAREÍ	---	---	X
	JAÚ	---	---	X
	JOSÉ BONIFÁCIO	X	---	---
	JUNDIAÍ	X	---	---
	LEME	---	---	X
	LIMEIRA	---	---	X
	LINS	X	---	---
	LORENA	X	---	---
	LOUVEIRA	X	--	---
	LUCÉLIA	---	--	X
	MAIRINQUE	X	---	---
	MAIRIPORÃ	X	---	---
	MARÍLIA	---	---	X

MAUÁ	X	---	---
MIRANDÓPOLIS	---	---	X
MIRASSOL	---	---	X
MOCOCA	---	---	X
MOGI DAS CRUZES	---	---	X
MOGI-GUAÇU	---	---	X
MOGI-MIRIM	---	---	X
MONTE MOR	X	---	---
NOVA ODESSA	X	---	---
OLÍMPIA	---	---	X
OSASCO	X	---	---
OSVALDO CRUZ	---	---	X
OURINHOS	---	---	X
PACAEMBU	---	---	X
PALMITAL	---	---	X
PARAGUAÇU PAULISTA	---	---	X
PARAIBUNA	X	---	---
PAULÍNIA	X	---	---
PEDERNEIRAS	---	---	X
PENÁPOLIS	---	---	X
PEREIRA BARRETO	X	---	---
PINDAMONHANGABA	X	---	---
PIQUETE	X	---	---
PIRACICABA	---	---	X
PIRAJU	---	---	X
PIRAJUÍ	---	---	X
PIRASSUNUNGA	X	---	---
POÁ	X	---	---
POMPÉIA	X	---	---
PORTO FELIZ	X	---	---
PORTO FERREIRA	X	---	---
PRAIA GRANDE	X	---	---
PRESIDENTE PRUDENTE	---	---	X
PRESIDENTE VENCESLAU	---	---	X
PROMISSÃO	---	---	X
QUELUZ	X	---	---
RIBEIRÃO BONITO	X	---	---
RIBEIRÃO PIRES	X	---	---
RIBEIRÃO PRETO	X	---	X
RIO CLARO	---	---	X
RIO GRANDE DA SERRA	X	---	---
SALTO	X	---	---

	SANTA BÁRBARA D' OESTE	X	---	---
	SANTA BRANCA	X	---	---
	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	X	---	---
	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	---	---	X
	SANTA ISABEL	X	---	---
	SANTANA DO PARNAIBA	X	---	---
	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	---	---	X
	SANTA ROSA DE VITERBO	X	---	---
	SANTO ANASTÁCIO	X	---	---
	SANTO ANDRÉ	---	---	X
	SANTOS	X	X	---
	SÃO BERNARDO DO CAMPO	---	---	X
	SÃO CAETANO DO SUL	---	---	X
	SÃO CARLOS	---	---	X
	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	---	---	X
	SÃO JOAQUIM DA BARRA	---	---	X
	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	X	---	X
	SÃO LUIZ DO PARAITINGA	X	---	---
	SÃO MANUEL	---	---	X
	SÃO PAULO	X	X	---
	SÃO ROQUE	X	---	---
	SÃO SEBASTIÃO	X	---	---
	SÃO SIMÃO	X	---	---
	SÃO VICENTE	X	X	---
	SOROCABA	X	---	X
	SUMARÉ	X	---	---
	SUZANO	---	---	X
	TABOÃO DA SERRA	X	--	---
	TAQUARITINGA	---	---	X
	TATUÍ	---	---	X
	TAUBATÉ	X	---	---
	TIETÊ	X	---	---
	TREMEMBÉ	X	---	---
	TUPÃ	---	---	X
	UBATUBA	X	---	---
	VALINHOS	X	---	---
	VALPARAÍSO	X	---	---
	VÁRZEA PAULISTA	X	--	---
	VINHEDO	X	---	---
	VOTORANTIM	X	--	---
	VOTUPORANGA	---	---	X
SERGIPE	ARACAJU	X	X	---
	BARRA DOS COQUEIROS	X	X	---
	ESTÂNCIA	---	---	X
	ITABAIANA	---	---	X
	LAGARTO	---	---	X
	LARANJEIRAS	X	X	---
	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	X	X	---
	PROPRIÁ	---	---	X
	SÃO CRISTÓVÃO	X	X	---
	APARECIDA DO RIO NEGRO	X	---	---
	ARAGUAÍNA	---	---	X
	BREJINHO DO NAZARÉ	X	--	---
	COLINAS DO TOCANTINS	X	---	---
	CRISTALÂNDIA	X	---	---
	DIANÓPOLIS	X	---	---
	FÁTIMA	X	---	---
	FORMOSO DO ARAGUAIA	X	---	---
	GUARAÍ	X	---	---
	GURUPI	X	---	---
	MIRACEMA DO TOCANTINS	---	---	X

TOCANTINS	MIRANORTE	X	---	---
	NATIVIDADE	X	---	---
	PALMAS	X	---	---
	PARAÍSO DO TOCANTINS	X	---	---
	PEDRO AFONSO	---	---	X
	PONTE ALTA DO TOCANTINS	X	---	---
	PORTO NACIONAL	---	---	X
	SILVANÓPOLIS	X	---	---
	TOCANTÍNIA	---	---	X

ANEXO "R" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 1.999 (ICC-99)

RELAÇÃO DE CPOR/NPOR E DOS MT CORRESPONDENTES
(§ 1º do Art 35 do RLSM)

RM	OFR	GUARNIÇÃO	MUNICÍPIO
1ª	N P O R / 3º BI	NITERÓI SÃO GONÇALO	NITERÓI - RJ SÃO GONÇALO -RJ
	N P O R / 32º BI Mtz	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS -RJ
	C P O R / RJ	VILA MILITAR RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO - RJ DUQUE DE CAXIAS - RJ ITAGUAÍ - RJ NILÓPOLIS - RJ NOVA IGUAÇU - RJ RIO DE JANEIRO - RJ SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
	N P O R / 38º BI	VILA VELHA	CARIACICA - ES VILA VELHA -ES VITÓRIA - ES
2ª	C P O R / SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - SP
	N P O R / 2º BC	SANTOS SÃO VICENTE	SANTOS - SP SÃO VICENTE - SP
	N P O R / 28º BIB	CAMPINAS	CAMPINAS - SP
3ª	N P O R / 3º GAAAe	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL - RS
	N P O R / 9º BIMtz	PELOTAS	PELOTAS -RS
	C P O R / PA	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE -RS
	N P O R / 19º BIMtz	SÃO LEOPOLDO	SÃO LEOPOLDO - RS SAPUCAIA DO SUL - RS NOVO HAMBURGO - RS
	N P O R / 3º GAC AP N P O R / 7º BIB N P O R / Pq R Mnt/3	SANTA MARIA	SANTA MARIA - RS
	N P O R / 19º RCMec	SANTA ROSA	SANTA ROSA - RS SANTO CRISTO - RS TUPARENDI - RS ALECRIM - RS
	N P O R / 1º B Com Div	SANTO ÂNGELO	SANTO ÂNGELO - RS
	N P O R / 3º R C Mec	BAGÉ	BAGÉ - RS
4ª	C P O R / BH	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE - MG CONTAGEM - MG
	N P O R / 4º B E Cmb	ITAJUBÁ	DELFIM MOREIRA - MG BRAZÓPOLIS - MG CRISTINA - MG ITAJUBÁ - MG PARAISÓPOLIS - MG PASSA QUATRO - MG PEDRALVA - MG

	N P O R / 4º GAC	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA - MG
	N P O R / 4º GAAAE	SETE LAGOAS	SETE LAGOAS - MG
5ª	N P O R / 23º BI	BLUMENAU	BLUMENAU - SC
	N P O R / 33º BIMtz	CASCAVEL	CASCAVEL - PR
	N P O R / 5º Esqd C Mec	CASTRO	CASTRO - PR
	N P O R / 20º BIB N P O R / 5º GAC AP N P O R / 5ª Cia Com Bld N P O R / 5º B Log	CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ- PR COLOMBO - PR CURITIBA - PR PINHAIS - PR PIRAQUARA - PR SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- PR
	N P O R / 63º BI	FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS - SC PALHOÇA - SC SÃO JOSÉ - SC
	NPOR / 62º BI	JOINVILLE	JOINVILLE - SC
	NPOR / 13º BIB	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - PR
	N P O R / 5º B E Cmb	PORTO UNIÃO	PORTO UNIÃO - SC UNIÃO DA VITÓRIA - PR
6ª	N P O R / 28º BC	ARACAJU	ARACAJU - SE BARRA DOS COQUEIROS - SE N S DO SOCORRO - SE LARANJEIRAS - SE SÃO CRISTÓVÃO - SE
	N P O R / 19º BC	SALVADOR	ITAPARICA - BA LAURO DE FREITAS - BA SALVADOR - BA SIMÕES FILHO - BA VERA CRUZ - BA
7ª	N P O R / 16º R C Mec	BAYEUX	BAYEUX - PB CABEDELO - PB CONDE - PB
	N P O R / 15º BI Mtz	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA - PB SANTA RITA - PB
	N P O R / 59º BI Mtz	MACEIÓ	MACEIÓ - AL
	N P O R / 16º BI Mtz	NATAL	NATAL - RN PARNAMIRIM - RN
	C P O R / RECIFE	RECIFE	ABREU E LIMA - PE CABO - PE CAMARAGIBE - PE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE MORENO - PE
	C P O R / RECIFE	RECIFE	OLINDA - PE PAULISTA - PE RECIFE - PE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
8ª	N P O R / 2º BIS	BELÉM	ANANINDEUA - PA BELÉM - PA BENEVIDES - PA SANTA BÁRBARA - PA
9ª	N P O R / 20º RCB	CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE - MS
	N P O R / 44º BI Mtz	CUIABÁ	CUIABÁ - MT VÁRZEA GRANDE - MT